1ª CONVOCAÇÃO

CLASS.	NOME	CPF.	CARGO	HORÁRIO
9°	Eliana Cristina Cunha Toledo Franklin	XXX.292.976-XX	NUTRICIONISTA	09h30
20°	Alana Carolina Domingues Martins	XXX. 801.078-XX	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	09h30
6°	Aline Costa Soares da Fonseca	XXX.322.618-XX	FISCAL SANITÁRIO	09h30

Paulínia, 16 de agosto de 2024.

SARITA LANZA

Chefe de Gabinete/SMDGP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO "PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AU-LAS E CLASSES - PAAC" DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA

ANO 2024 - VIGÊNCIA 2025

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU) e a Direção Escolar, nos seus âmbitos de atuação, realizarão o Processo de Atribuição de Aulas e Classes (PAAC) nas Unidades Escolares (UE's) da Rede Municipal de Paulínia, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1.296/90, LDB 9394/96, Lei Municipal Nº17/2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal Nº 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal 3534/2017, Lei Federal 13.146/2015 (LBI), Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino (RME) e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as Diretrizes Municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério (PCCVM) Público Municipal de Paulínia e Lei Federal nº11.738/08.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

ARTIGO 1º. O PAAC orientar-se-á pelos seguintes objetivos:

- I. Atender a demanda com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado;
 II. Atribuir jornada aos docentes, definindo períodos e horários conforme campo de atuação;
- III. Fixar a lotação dos docentes nas UE's de acordo com o campo de atuação;
- IV. Propiciar aos docentes, jornadas de trabalho que combinem atividades letivas e horas de trabalho pedagógico.
- §1º A atribuição de aulas respeitará a jornada de trabalho, excetuando-se a Carga Suplementar de Trabalho Docente CSTD, atribuída no último PAAC e a classificação atual dos docentes;
- §2º Os cursos semestrais terão, obrigatoriamente nova atribuição ao final do primeiro semestre seguindo os mesmos critérios deste edital;
- §3º A atribuição de aulas e classes aos docentes da Educação Especial (EE) caberá a Secretaria Adjunta e ao Departamento de Suporte à Educação Inclusiva.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades

- **ARTIGO 2º**. Caberá ao Diretor da UE e à SMEDU, em seus âmbitos de atuação: I. Adotar providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o PAAC dos docentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade dos docentes na UE, na RME e em outras Redes/Instituições;
- III. Convocar os Docentes da UE;
- IV. Classificar os Docentes de acordo com as normas deste edital;
- V. Atribuir aulas e classes de acordo com as normas deste edital, com a demanda da RME e com a classificação do Docente;
- VI. Compatibilizar os horários das aulas e das horas de trabalho pedagógico que integram a jornada do Docente com os turnos de funcionamento da UE;
- VII. Analisar a acumulação de cargos docentes em conformidade com o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- VIII. Coordenar a comissão eleita entre os Docentes da UE para a conferência de pontuação.
- a. A organização ficará a critério de cada UE, sem remuneração de qualquer na-

tureza:

- IX. Organizar e presidir as etapas de Atribuição Interna, Remoção no Segmento (PEB I), Remoção Geral (Trânsito entre os Segmentos), Atribuição Geral de CSTD referente às aulas e turmas excedentes;
- X. Atribuir Carga Complementar de Trabalho Docente (CCTD) e Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), de acordo com o Calendário Letivo dos educandos:
- XI. Informar a SMEDU os professores impedidos de complementar e suplementar nos termos do artigo 33 deste Edital:
- XII. Consultar no drive da SMEDU os professores que declinaram de aulas durante o ano de 2024;
- XIII. Cadastrar as faltas dos docentes no sistema GIER;
- XIV. Cadastrar os docentes ingressantes conforme súmula no sistema GIER;
- XV. Dar ciência deste Edital na íntegra ao coletivo docente das UE's.

ARTIGO 3º. Caberá aos Docentes:

- I. O direito de resgate à escola e ao segmento de origem em caso de readequação de salas nos termos do Inciso X, do artigo 24, da Lei Municipal nº 1296/1990, artigo 29 da LC nº 65/2017 e em obediência aos seguintes critérios:
- a. A manifestação do interesse será específica para o PAAC vigente, a qual deve ser apresentada por escrito e diretamente por meio de protocolo endereçado à Secretaria Adjunta indicando a UE onde se dará o resgate, apresentando cópia do protocolo imediatamente na Secretaria Municipal de Educação.
- b. Caso não haja demonstração de interesse, perde-se definitivamente o direito do resgate para os PAACs seguintes.
- c. O docente fará jus a este direito apenas uma única vez na referida unidade.
- d. O prazo máximo para manifestação do resgate se dará 15 (quinze) dias antes da Atribuição Interna.
- e. O docente apto com restrição deverá atuar em segmento compatível com as restrições apresentadas. Caso haja impedimento de qualquer natureza, para atuação no segmento indicado e/ou sede, a SMEDU poderá atribuir compulsoriamente aulas no segmento que respeite a restrição médica.
- II. A responsabilidade pelo preenchimento da súmula dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma do PAAC.
- a. Não serão aceitos preenchimentos fora do prazo e, neste caso, não serão computadas as pontuações relacionadas neste PAAC;
- III. Providenciar a entrega da súmula à Direção Escolar para validação da pontuação dos Professores para posterior conferência no Sistema GIER;
- a. Nos casos de professores que participarão pela primeira vez no PAAC deverão apresentar os documentos originais e cópias indicados na Súmula;
- IV. Entregar os comprovantes de frequência do período a ser computado neste PAAC de todas as UE's que leciona e/ou lecionou, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma do PAAC.
- a. Não será aceita a entrega de comprovante de frequência fora do prazo e, neste caso, não serão computadas as pontuações da Tabela de Pontuação por Assiduidade relacionadas neste PAAC.
- V. Efetivar, dentro do prazo, a manifestação de interesse na Remoção de Segmento e/ou na Remoção Geral/Trânsito, no Sistema GIER;
- VI. Atualizar o cadastro docente informando a titulação: Especialização, Mestrado e Doutorado;
- VII. Acompanhar as divulgações das listas de classificação e os blocos de aulas.

CAPÍTULO III

Das Jornadas de Trabalho

- **ARTIGO 4º**. A jornada de trabalho do docente será cumprida de acordo com o calendário escolar, considerada como horário normal de trabalho, cumprindo-se o artigo 2º, §4, da Lei Federal nº 11.738/08 e LC nº 65/2017:
- I. Horas de atividades diretamente com os educandos;
- II. Horas de trabalho pedagógico:
- a. Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- b. Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI);
- c. Horas de Trabalho Pedagógico em Local Livre (HTPL);
- d. Horas de Trabalho de Área de Conhecimento (HTAC), específico para os PEB II.
- III. O docente não poderá participar das HTPC's em dia e horário diferentes do pré-estabelecido, nem em reunião de etapas, modalidades ou segmentos que não sejam o seu, a não ser nos encontros coletivos e formações organizados ou autorizados pela SMEDU;
- IV. O docente impedido, temporária ou permanentemente, de ministrar aulas deverá cumprir presencialmente as HTP's (HTPI, HTAC, HTPC e HTPL);
- V. A hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, exceto para as ministradas no período

noturno, as quais são de 45 (quarenta e cinco) minutos.

ARTIGO 5º. A jornada do Professor de Educação Básica (PEB I), em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/08, obedecerá às seguintes composições de horas-aulas semanais de acordo com cada segmento nos seguintes termos:

ı	lornodo	DEDI	/ EN / E I / E I A I \	ı
١.	Jomada	- PEDII	(EMEI/EJA I)	,

JORNADA - PEB I (EMEI/EJA)						
Tabela Geral da Jornada Docente						
Jornada sem o Educando						
Jornada com educando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local livre	Jornada do Docente		
		JORNADA BÁSICA				
16	3	2	3	24		
		SUPLEMENTAR				
17	3	3	3	26		
18	3	3	3	27		
19	3	4	3	29		
20	3	4	3	30		
21	3	5	3	32		
22	3	5	3	33		
23	3	6	3	35		
24	3	6	3	36		
25	3	7	3	38		
26	3	7	3	39		
27	3	7	4	41		
28	3	7	4	42		
29	3	8	4	44		
30	3	8	4	45		
31	3	8	5	47		
32	3	8	5	48		
33	3	9	5	50		
34	3	9	5	51		
35	3	9	6	53		
36	3	9	6	54		

II. Jornada PEB I (CRECHE e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

JORNADA - PEB I (CRECHE e EF ANOS INICIAIS)						
Tabela Geral da Jornada Docente						
	Jornada sem o Educando					
Jornada com edu- cando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local livre	Jornada do Docente		
		JORNADA BÁSICA				
20	3	4	3	30		
		SUPLEMENTAR				
21	3	5	3	32		
22	3	5	3	33		
23	3	6	3	35		
24	3	6	3	36		
25	3	7	3	38		
26	3	7	3	39		
27	3	7	4	41		
28	3	7	4	42		
29	3	8	4	44		
30	3	8	4	45		
31	3	8	5	47		
32	3	8	5	48		
33	3	9	5	50		
34	3	9	5	51		
35	3	9	6	53		
36	3	9	6	54		

III. PEB II: A jornada será composta de no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, já consideradas as horas de trabalho pedagógico.

JORNADA - PEB II					
		Tabela Geral da	Jornada Docente		
		Jo	rnada sem o Educa	ndo	
Jornada com educando	HTPC Horas de Traba- Iho Pedagógico Coletivo	HTAC Horas de Traba- Iho por Área de Conhecimento	HTPI Horas de Traba- Iho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local livre	Jornada do Do- cente
		JORNADA	COMPLETA		
16	3	3	1	1	24
17	3	3	2	1	26
18	3	3	2	1	27
19	3	3	2	2	29
20	3	3	2	2	30
21	3	3	3	2	32
22	3	3	3	2	33
23	3	3	3	3	35
24	3	3	3	3	36
25	3	3	4	3	38
26	3	3	4	3	39
27	3	3	4	4	41
28	3	3	4	4	42
29	3	3	5	4	44
30	3	3	5	4	45
31	3	3	5	5	47
32	3	3	5	5	48

SUPLEMENTAR					
33	3	3	6	5	50
34	3	3	6	5	51
35	3	3	6	6	53
36	3	3	6	6	54

ARTIGO 6º. As HTPC's dos PEB I e PEB II acontecerão por 3 h/a consecutivas, sendo:

- I. Para os PEB I que atuam em:
- a. CRECHE: Quinta-feira, das 17h40 às 20h10;
- b. EMEI: Quarta-feira, das 17h40 às 20h10;
- c. FUND I: Terça-feira, das 17h40 às 20h10;
- d. EJA I: Quarta-feira, das 16h às 18h30 para os PEB I que lecionam no período da noite.
- II. Para os PEB II do Ensino Fundamental, as HTPC's acontecerão às quartas-feiras, das 18h30 às 21h (Ensino Regular). Nas escolas com período noturno, os HTPC's acontecerão também às quartas-feiras das 16h às 18h30 (EJA).
- III. Para os PEB II do Ensino Médio/Técnico:
- a) CEMEP, as HTPC's acontecerão às quartas-feiras, das 17h40 às 20h10;
- b) ETEP, as HTPC's acontecerão às quartas-feiras, das 16h00 às 18h30;
- §1°. OS PROFESSORES COM DUAS MATRÍCULAS QUE AINDA ATUAM NO MESMO SEGMENTO, DEVEM SE REMOVER EM UMA DELAS PARA OUTRO SEGMENTO EM 2025, GARANTINDO A LEGALIDADE DO SEU ACÚMULO.
- §2º. Na UE de Educação Infantil que atende Creche e EMEI, as HTPC's acontecerão no dia oficial de um dos segmentos, com aceite unânime de docentes e gestão escolar e, não havendo unanimidade, ocorrerão no dia oficial do segmento com maior quantidade de docentes na UE.
- §3º. Na UE de Ensino Fundamental que atende Anos Iniciais e Anos Finais, as HTPC's acontecerão no dia oficial de um dos segmentos, com aceite unânime de docentes e gestão escolar e, não havendo unanimidade, ocorrerão no dia oficial do segmento com maior quantidade de docentes na UE.
- §4º. O PEB II de Educação Especial realizará a HTPC junto com o coletivo da(s) UE(s) em que estiver atuando, alternando entre as UEs.
- §5º O PEB II de Arte e Educação Física que atua somente no Ensino Fundamental I deverá cumprir HTPC no dia e horário da sua sede administrativa. Entende-se por sede administrativa a UE responsável pela documentação de frequência do professor, ou seja, onde tiver o maior número de aulas.
- §6º O PEB II que atua no Ensino Fundamental e/ou Médio deverá cumprir HTPC no dia e horário da sua sede administrativa. Entende-se por sede administrativa a UE responsável pela documentação de frequência do professor, ou seja, onde tiver o maior número de aulas.

ARTIGO 7º. As HTAC's realizar-se-ão para:

- I. Área de Matemática segunda-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30;
- II. Área de Linguagens (Educação Física) segunda-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30;
- III. Área de Linguagens (Arte) terça-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30; IV. Área de Linguagens (Inglês) terça-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30:
- V. Educação Especial terça-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30;
- VI. Área de Humanidades (História, Filosofia e Sociologia) quarta-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30:
- VII. Área de Ciências Naturais (Ciências, Biologia, Química e Física) quinta-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30:
- VIII. Área de Linguagens (Língua Portuguesa) quinta-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30;
- IX. Área Técnica (Informática) sexta-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30;
- X. Área de Humanidades (Geografia) sexta-feira, das 9h45 às 12h15 ou das 13h às 15h30;
- XI. Área de Enfermagem quarta-feira, das 13h00h às 15h30.
- §1º. Nos horários especificados, as UE's não podem prever aulas com alunos aos professores em HTAC.
- §2º. Nos horários especificados poderá haver convocações da SMEDU para for-

mações e/ou orientações específicas, atendendo a caracterização de trabalho coletivo, de professores de uma mesma área, na rede.

§3º. As HTAC's serão realizadas presencialmente, no entanto, em caráter excepcional e mediante autorização prévia da SMEDU, poderão ocorrer de modo remoto desde que cada professor esteja presente na sua unidade escolar.

§4º As HTACs têm caráter coletivo, sendo assim, organizadas de forma a garantir o trabalho por área. Portanto, salvo aquelas UEs cuja área tenha um único professor, a divisão das HTACs em dois períodos deverá contar com, no mínimo, dois docentes em cada HTAC. Em caso de impasse, a decisão final caberá ao Diretor da UE.

CAPÍTULO IV Do Acúmulo de Cargos

ARTIGO 8º. A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37º, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 35º da LC nº 65/2017 observará as seguintes exigências:

- I. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- II. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:
- a. No mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- b. Em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- c. Em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- III. É dever do docente informar o acúmulo de cargos anualmente, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE no início do ano letivo para Publicação de Ato decisório no Diário Oficial:
- a. Em caso de alteração na jornada durante o ano letivo, o documento comprobatório deverá ser atualizado imediatamente após a mudança.
- V. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição e Remoção

ARTIGO 9º A atribuição dos PEB I ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição Interna (Lista de Classificação Interna da UE):
- a. A atribuição de turmas será realizada primeiramente na UE com participação de todos os docentes, respeitando a Lista de Classificação Interna e o segmento; b. Neste momento ocorrerá a atribuição de jornada básica (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- II. Remoção no Segmento (Lista de Classificação Geral):
- a. É o processo de movimentação dos docentes de uma UE para outra no mesmo segmento para preenchimento de vagas disponíveis.
- b. A remoção no segmento acontece como oportunidade de mudança de UE para aqueles interessados e aos docentes em situação de excedência, seguindo a Lista de Classificação Geral, exceto aos docentes ingressantes.
- c. A atribuição de turmas será realizada com participação de todos os docentes interessados, respeitando a Lista de Classificação Geral e o segmento;
- d. Neste momento mantém-se a jornada básica (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- e. Deverão participar deste momento também os docentes que involuntariamente foram remanejados para outro segmento e que tiveram sede efetiva na UE no ano de 2023.
- f. O docente apto com restrição deverá atuar em segmento compatível com as restrições apresentadas. Caso haja impedimento de qualquer natureza, para atuação no segmento indicado e/ou sede, a SMEDU poderá atribuir compulsoriamente aulas no segmento que respeite a restrição médica.
- III. Remoção Geral -Trânsito (Lista de Classificação Geral):
- a. Ocorrerá entre os segmentos CRECHE, EMEI, FUND I e EJA I para preenchimento de vagas de turmas disponíveis nesses segmentos;
- b. Deverão participar, obrigatoriamente, os docentes:
- b.l. Em reabilitação ocupacional, sendo observadas sua habilitação, campo de atuação, condição laboral e indicação médica;
- b.II. Em excedência, seguindo Lista de Classificação Geral.
- b.III. Ingressantes na RME após o último PAAC;

- c. Poderá participar o docente que optar em se remover para outro segmento, observado o Art. 26, inciso II, alínea (a), do PCCVM que considera que ao transitar, por opção do docente, o mesmo perderá a prioridade de escolha no segmento de ingresso a partir do próximo PAAC.
- d. A atribuição de turmas será realizada com participação de todos os docentes envolvidos respeitando a Lista de Classificação Geral;
- e. Neste momento considera-se a jornada básica do segmento escolhido (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- IV. Atribuição de CSTD (Lista de Classificação Geral):
- a. É destinada aos docentes interessados em ampliar sua jornada por meio de carga suplementar.
- b. A atribuição de CSTD ocorrerá numa primeira etapa dentro da UE:
- b.l. O diretor de cada UE de Educação Infantil oferecerá ao PEB I as aulas suplementares de sua própria turma respeitando o período, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso. No caso das turmas integrais, o professor da turma no período contrário terá prioridade de escolha da CSTD em caso de não interesse do outro docente.
- b.II. O diretor oferecerá aos PEB I da UE de Ensino Fundamental I as aulas remanescentes de Arte e de Leitura de sua própria turma, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso.
- b.III. O diretor oferecerá aos PEB I da UE de Ensino Fundamental I, modalidade EJA, as aulas remanescentes de sua própria turma, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso.
- b.IV. O diretor oferecerá aos PEB I da UE as aulas remanescentes das turmas atribuídas sem divisão de bloco de aulas na data especificada conforme cronograma da SMEDU.
- b.V. O diretor deverá encaminhar para a SMEDU as aulas remanescentes de sua
- c. A SMEDU oferecerá aos PEB I interessados as aulas remanescentes sem divisão de bloco de aulas, conforme Lista de Classificação Geral.
- d. A atribuição dos PEB I como professores de Apoio da Educação Especial será realizada pela equipe técnica do DSEIN seguindo os critérios abaixo:
- d.I. Participar das formações específicas promovidas anualmente pelo DSEIN.
- d.II. Receber avaliação positiva do trabalho desenvolvido no período anterior, pela Direção da Unidade Escolar, Professor de AEE, Professor da turma e ratificada pelo DSEIN.
- V. Toda CSTD, em caráter de substituição eventual ou temporária, está vinculada ao período em que for necessária, enquanto não houver contratação de outro PEB I, de acordo com o Ano Letivo dos educandos.
- VI. Após o processo de Atribuição as aulas e turmas remanescentes serão atribuídas aos docentes do Processo Seletivo.

ARTIGO 10. A atribuição dos PEB II ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição Interna ocorre seguindo a Lista de Classificação dos PEB II com sede na própria UE:
- a. Com objetivo de fixar o docente na UE, as aulas serão atribuídas podendo chegar ao limite de sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD, em uma ou outra das UE's onde o PEB II tinha aulas atribuídas em 2024. Neste momento, cada PEB II escolhe suas aulas e classes conforme a Lista de Classificação Interna do segmento e da modalidade;
- II. Atribuição/Remoção Geral de PEB II, seguindo a Lista de Classificação Geral, é o processo de movimentação dos docentes entre as UE's tendo em vista atribuir aulas e classes para os que desejam remover-se de UE, independente do segmento e, obrigatoriamente, àqueles em situação de excedência:
- a. Aos docentes que tiveram sua jornada atribuída internamente na UE e tenham intenção em se remover, sem ampliação da jornada, seguindo a classificação geral, inclusive para outro segmento;
- b. No segundo momento, após a remoção descrita no item "a" e surgir aulas e classes na sede do docente, o PEB II que ainda não possui a jornada completa do último PAAC, pode completá-la, de acordo com seu cargo, seguindo a classificação interna, inclusive para outro segmento dentro da mesma UE;
- c. Aos docentes que:
- I) não conseguiram completar a sua jornada do último PAAC de acordo com o item anterior terão prioridade para completá-la em outra UE;
- II) Aos docentes que participaram do último PAAC e ainda não possuam jornada completa podendo complementá-la (CCTD) até o limite de 48 (quarenta e oito) horas-aula, de acordo com seu cargo, seguindo a Lista de Classificação Geral.
- d. Aos docentes aposentados celetistas, de acordo com seu cargo, conforme atribuição do último PAAC, seguindo a Lista de Classificação Geral.
- e. Aos docentes ingressantes, a jornada mínima de 24 horas/aulas (jornada com educando, HTPC, HTAC, HTPI e HTPL) de acordo com seu cargo, seguindo a

classificação geral.

- III. A Atribuição de Carga Complementar e Suplementar ocorrerá da seguinte forma: a. Aos docentes não contemplados no artigo 10, inciso II alínea c, que ainda não possuam jornada completa podendo complementá-la (CCTD) até o limite de 48 (quarenta e oito) horas-aula, de acordo com seu cargo, seguindo a Lista de Classificação Geral;
- b. Aos docentes que possuam jornada completa podendo suplementá-la (CSTD) até o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas-aula, independentemente da modalidade e/ou segmento, por necessidade da SMEDU:
- b.l. Inicialmente, o PEB II titular da UE em que há aulas a serem atribuídas, pela Lista de Classificação Interna.
- b. II. Posteriormente, os demais PEB II, de acordo com seu cargo e seguindo a Lista de Classificação Geral, por componente curricular.
- c. Aos docentes excedentes no seu componente curricular, ou seja, com carga a compor considerando sua jornada básica do último PAAC, conforme previsto no Art. 31 do PCCVM:
- c.l. Esta atribuição atenderá as necessidades da SMEDU nos componentes curriculares com aulas excedentes.
- c.II. O PEB II poderá assumir aulas que não a de seu objeto de concurso desde que tenha habilitação/formação legalmente exigidas e comprovadas.
- c.III. Esta atribuição ocorrerá sempre após esgotar a atribuição das aulas do componente curricular do concurso.
- c.IV. Esta atribuição se dará em conformidade com a resolução de 26/12/2016 do Conselho Estadual de Educação CEE, sobre "Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica".
- d. Após os docentes em excedência terem atendido a necessidade da SMEDU, os professores poderão assumir, em caráter de CSTD, as aulas dos componentes curriculares remanescentes, que não objeto do seu concurso, seguindo a legislação sobre a habilitação/formação e conforme descrito na alínea c.IV, conforme a Lista de Classificação Geral.
- IV. Quando não for possível a atribuição respeitar a jornada de trabalho atribuída no último PAAC, sem CSTD, em virtude do número de aulas de cada componente curricular, as horas aulas excedentes serão sempre cumpridas com aluno, não podendo estar vinculada com nenhum HTP;
- V. Toda CCTD ou CSTD, em caráter de substituição eventual ou temporária, está vinculada ao período em que for necessária, enquanto não houver contratação de outro PEB II especialista, de acordo com o Ano Letivo dos educandos.
- **ARTIGO 11**. O PAAC dos PEB II de EE atenderá as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como sede a SME-DU.
- I. Os PEB II de EE que manifestarem interesse na continuidade do bloco atribuído no último PAAC, participarão do processo de atribuição para continuidade do trabalho desde que o bloco se mantenha inalterado.
- II. Participarão obrigatoriamente do PAAC:
- a. Os professores contratados após o último PAAC com Remoção Geral.
- b. Aqueles cujos blocos do último PAAC foram reorganizados em função de demanda pontual da(s) sua(s) UE(s).
- III. Cada PEB II de EE tem seus blocos de aulas atribuídos conforme a Lista de Classificação, respeitando sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD, podendo complementar para atender a carga horária do bloco. IV. O PEB II de EE que não manteve a jornada do último PAAC poderá completar sua jornada com as horas-aulas que ainda estiverem sem professor, seguindo a classificação.
- V. A atribuição de CSTD ocorrerá apenas por UE e em virtude da demanda de alunos nas UEs em que a SMEDU avaliar a necessidade.
- **ARTIGO 12**. O PAAC do PEB II de EE, vigência 2025, ocorrerá em quatro etapas: I. Ciência dos blocos de aulas, manifestação de interesse em participar ou não da Remoção Geral:
- a. Neste momento, aqueles que optarem em não participar da Remoção Geral, têm seu(s) bloco(s) atribuído(s), respeitando seu último PAAC, excetuando-se a CSTD, podendo complementar para atender a carga horária do bloco.
- II. Atribuição para Sala de Recursos Multifuncionais área de surdez e professor bilíngue, seguindo lista única classificatória dos profissionais da área da surdez pela especificidade da função.
- III. Remoção Geral, seguindo Lista de Classificação Geral e os blocos disponíveis, bem como aqueles que surgirem no decorrer do processo.
- IV. Atribuição de CSTD conforme necessidade da SMEDU, a partir da demanda de alunos.

- **ARTIGO 13**. A equipe responsável pela EE da SMEDU, após o PAAC, poderá realizar adequações dos blocos em função do aumento ou diminuição da demanda e no horário semanal do docente:
- I. Esta readequação ocorrerá nos seguintes termos:
- a. De acordo com a necessidade da SMEDU.
- b. De acordo com a demanda das UE's.
- c. De acordo com a proposta de inclusão escolar.
- II. Esta readequação respeitará o número máximo de horas-aulas permitidas pelo PCCVM e o período assumido.
- III. A possível mudança de período de trabalho, após atribuição, só poderá ser efetivada com a anuência do docente.

CAPÍTULO VI

Do Docente Excedente e Adido

- **ARTIGO 14.** O direito ao resgate do docente em situação de excedência, durante o PAAC, será considerado sempre em relação à sua escola e segmento de origem, ou seja, à primeira escola de onde precisou sair involuntariamente, em virtude de diminuição de classes e/ou aulas.
- **ARTIGO 15**. Os docentes menos pontuados na UE que ficarem excedentes, por diminuição de classes e ou aulas, irão para a remoção geral do segmento e farão sua escolha conforme classificação geral.
- §1º. Se durante o processo de Remoção surgir a vaga na sua escola e segmento de origem, os docentes escolhem sem concorrer com os demais docentes da Remoção, respeitando a Lista de Classificação Interna (cada UE) entre os docentes excedentes que manifestaram interesse no resgate;
- §2º. O PEB I nesta situação deve, obrigatoriamente, manifestar interesse em participar da próxima etapa do PAAC, pela Lista de Classificação Geral, indicando todas as opções disponíveis por ordem de preferência;
- §3º. O PEB I que não fizer todas as indicações disponíveis e em havendo turmas disponíveis após o processo de remoção, a SMEDU lhe atribuirá uma turma sem opção de escolha.
- **ARTIGO 16**. Após as remoções, permanecendo na RME docentes sem aula, por extinção de classe, redução de carga horária ou extinção de componente curricular, estes serão considerados adidos e ficarão à disposição da SMEDU, sendo aproveitados, com todos os direitos, em outra função ou componente curricular para o qual esteja habilitado, conforme disposto no Artigo 21 da Lei 1296 de 1990.
- **ARTIGO 17º**. São atribuições do professor adido, respeitando-se sua habilitação e/ou área de atuação e enquanto perdurar esta situação:
- I. Ministrar aulas de recuperação;
- II. Substituir os demais docentes da UE a qual foi designado;
- III. Substituir os docentes de outras UE's com afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;
- IV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- V. Atuar em atividades educacionais nas UE's ou na SMEDU de acordo com a necessidade da RME;
- VI. Participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente;
- VII. Colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- VIII. Exercer demais atribuições inerentes à função docente.

CAPÍTULO VII

Do Docente em Reabilitação Ocupacional

- **ARTIGO 18**. O docente em reabilitação ocupacional, com inaptidão e/ou restrições definitivas ou temporárias de saúde em atividade laborativa compatível com sua inaptidão ou restrição, será tratado conforme previsto na Lei Municipal 3534/2017 como:
- I. Docente readequado: terá redução do rol de atividades inerentes ao cargo, mas permanecerá no exercício do cargo de origem.
- II. Docente remanejado: atuará em outro local de trabalho a fim de minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à sua saúde no exercício do cargo.
- III. Docente readaptado: terá suas atividades inerentes ao cargo de origem alte-

radas, em decorrência de incapacidade definitiva, para aproveitamento de sua capacidade laborativa residual em outra atividade.

ARTIGO 19. O docente readequado ou remanejado cujo laudo médico não atesta impedimento para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC, concorrendo com os demais docentes.

ARTIGO 20. O docente readequado ou remanejado, cujo laudo médico atesta impedimento temporário para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC concorrendo igualmente com os demais docentes e ficará à disposição da SMEDU enquanto o impedimento temporário para ministrar aulas perdurar.

ARTIGO 21. O docente readaptado cujo laudo médico atesta impedimento permanente a ministrar aulas regulares não participará do PAAC, terá mantida sua carga horária de acordo com o último PAAC do qual participou, sem aulas complementares ou suplementares, e ficará à disposição da SMEDU.

§1º O docente readaptado terá como sede a SMEDU.

§2º O docente readaptado participará de Processo de Atribuição Específico na SMEDU em conjunto com outros docentes na mesma condição, respeitando suas restrições e a ordem de classificação.

§3º Ainda assim, o docente readaptado poderá, havendo necessidade, ser remanejado a qualquer tempo de seu local de trabalho atual para qualquer outro por solicitação da SMEDU, desde que não contrarie as indicações médicas do Dimop.

ARTIGO 22. O docente que apresentar restrição que o impeça de ministrar aulas durante o ano em curso ficará à disposição da SMEDU, podendo ser remanejado de seu local de trabalho por solicitação desta Secretaria, desde que não contrarie as indicações médicas do Dimop.

ARTIGO 23. São atribuições do docente em reabilitação ocupacional, cujo laudo médico ateste impedimento para ministrar aulas regulares, desde que respeitado parecer conclusivo da equipe multiprofissional da saúde ocupacional:

I. Desenvolvimento de atividades relacionadas aos projetos escolares descritos no Projeto Eco- Político-Pedagógico (PEPP) da UE.

II. Auxílio aos demais docentes da UE nas atividades com sala de aula ou grupos de alunos.

III. Apoio técnico e pedagógico aos demais docentes na preparação de materiais e atividades a serem realizadas com alunos.

IV. Realização de atividades educacionais diversas, incluindo aquelas que tratam do acompanhamento individualizado ou de pequenos grupos de alunos com características específicas.

V. Prestar assistência e apoio aos seus pares, durante o período de aula, dentro da sala de aula ou em atividades afins, conforme a necessidade e interesse pedagógico do docente solicitante.

VI. Colaborar no desenvolvimento dos programas de currículo referentes à sua habilitação.

VII. Colaborar com os docentes no desenvolvimento das atividades complementares das classes correspondentes à sua área de atuação e/ou habilitação.

VIII. Orientar alunos em pesquisas, nas bibliotecas, trabalhos em laboratórios e salas de leitura;

IX. Colaborar e responsabilizar-se pela execução de atividades a serem realizadas fora da UE, como excursões, visitas, sessões de teatro, cinema etc.

X. Colaborar nos eventos relacionados à vida social e cultural da UE e da comunidade: atividades artísticas, desportivas, solenidades cívicas, palestras educativas, formaturas, exposições, campanhas, promoções etc.

XI. Colaborar no planejamento e execução das atividades de recuperação dos alunos.

XII. Além de outras atividades que possam vir a ser autorizadas e/ou solicitadas pela SMEDU conveniente ao atendimento educacional do município, respeitando a habilitação do docente, exceto nos casos em que houver readaptação que exija alteração do núcleo do cargo indicado por equipe multiprofissional da saúde ocupacional.

ARTIGO 24. O docente readaptado ou restrito a ministrar aulas, não poderá, sob qualquer pretexto, ter aumentada sua jornada de trabalho semanal, seja por aulas complementares, suplementares ou substituição.

CAPÍTULO VIII

Do Declínio de Aulas

ARTIGO 25. O docente que assumir CCTD e/ou CSTD e posteriormente declinar das mesmas, ficará impedido de ampliar sua jornada ao longo do ano letivo e no ano letivo seguinte.

Parágrafo Único. O Diretor da Unidade Escolar deverá consultar a planilha de atribuição geral da SMEDU para averiguar se houve declínio.

ARTIGO 26. Caso o docente manifeste intenção de declínio de CCTD e/ou CSTD, a mesma deverá ser feita por meio de requerimento protocolado à SMEDU constando manifestação motivada.

ARTIGO 27. O deferimento do pedido ficará a cargo da SMEDU.

Parágrafo Único. Durante o processo de declínio o docente deverá permanecer em exercício com a carga horária assumida até a avaliação e resposta da solicitação.

CAPÍTULO IX

Dos Critérios de Classificação

ARTIGO 28. A atribuição de classes e aulas observará para fins de classificação dos docentes que participaram do último PAAC, os seguintes critérios:

I. Pontuação Geral do último PAAC.

II. Tempo na UE, considerado desde o início de seu ingresso na carreira do Magistério Público de Paulínia, ainda que não consecutivo, (somente para a Atribuição Interna), com 0,3 (três décimos) ponto por dia;

§1º Nos casos de remoção obrigatória da UE, devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou UE ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede, o docente levará o tempo da UE de origem para a nova sede para fins de pontuação e classificação.

§2º Nos casos de resgate para a UE de origem (de onde o docente se removeu involuntariamente devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou UE ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede), o docente pontua somente o tempo de efetivo exercício na referida escola, não contabilizando os pontos acumulados em outras UE's para fins de pontuação e classificação.

III. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2023 a 30/06/2024, segue a pontuação abaixo:

a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;

b. Intercorrências justificadas, sendo:

b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).

b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).

b.III. 0,2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).

c. Intercorrências injustificadas, sendo:

c.l. 0,1 (um décimo) pontos por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);

c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 29. Atribuição de aulas e classes observará para fins de classificação dos docentes concursados que foram contratados após o último PAAC, os seguintes critérios:

I. Tempo no Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia, até o limite de 100 (cem) pontos;

II. Tempo de serviço em CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA na Educação Básica da Rede Municipal de Paulínia, com 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;

II. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2023 a 30/06/2024)

a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;

b. Intercorrências justificadas, sendo:

b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).

b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).

b.III. 0,2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).

c. Intercorrências injustificadas, sendo:

c.l. 0,1 (um décimo) pontos por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento).

c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 30. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:

- I. Titulação:
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME de Paulínia;
- IV. Idade decrescente.

ARTIGO 31. Para fins deste edital, consideram-se dias efetivamente trabalhados e aplicam-se os critérios de assiduidade dos artigos 28 e 29 nas ocorrências:

- I. Recesso (0,5 pontos);
- II. Férias (0,5 pontos);
- III. Faltas justificadas e licenças médicas (Vide Art. 28 e 29 inciso III: bl , bll e blll);
- IV. Licença gestante, adotante e paternidade (0,5 pontos);
- V. Afastamento por doença ocupacional (0,2);
- VI. Acidente de trabalho (0,5);
- VII. Licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras (0.2):
- VIII. Convocações pelo Poder Judiciário (0,5);
- IX. Licenças por luto e casamento (0,5);
- X. Afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional (0,5);
- XI. Doação de sangue (0,5);
- XII. Doenças infectocontagiosas (0,5);
- XIII. Licença de aborto (0,5);
- XIV. Demais decorrentes de lei (0,5).

§1º Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.

§2º No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de atribuição na sua UE tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.

§3º Os professores afastados para assumir cargos na SMEDU deverão participar do processo de atribuição de aulas e classes anualmente.

ARTIGO 32. Considerando a implementação das regras estabelecidas por meio do PCCVM para fins de atribuição e remoção, a pontuação para o PAAC 2024 vigência 2025 é cumulativa, ou seja, será considerada a pontuação obtida no último PAAC mais a pontuação aferida no ano vigente (01/07/2023 a 30/06/2024).

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

ARTIGO 33. Aos docentes PEB I e PEB II com CCTD e/ou com CSTD, que, durante o período de 01/07/2023 até 30/06/2024 apresentarem faltas justificadas ou injustificadas em 10% da sua jornada docente, **não será permitida a atribuição de CCTD e CSTD para o ano letivo 2025**. São exceções:

- I. Afastamentos pela PAULIPREV ou INSS;
- II. De recesso;
- III. Das férias;
- IV. Da licença gestante, adotante e paternidade;
- V. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
- VII. Das licenças por luto e casamento;
- VIII. De afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
- IX. Decorrentes de doação de sangue;
- X. Decorrentes de doenças infectocontagiosas;

Soma do 1º período (1ºP) + 2º período (2ºP)

- XI. Decorrentes por licença de aborto;
- XII. Demais decorrentes de lei.

§ 1º. O cálculo será feito a partir da Jornada de Trabalho do PEE	3I e PEBII:
1º período (1ºP) - julho a dezembro de 2023	
(Jornada em h/a semanal 1º período X 4,5) X 6 (meses) =	h/a
2º período (2ºP) - janeiro a junho de 2024	
(Iornada em h/a semanal 2º período X 4.5) X 6 (meses) =	h/a

(Soma do 1°P + 2° P____ h/a) X10%= ____ limite de Falta Justificada e Falta Injustificada para perda da CSTD no ano letivo seguinte.

§2º Compete ao Diretor da Unidade Escolar informar a SMEDU os casos que ultrapassaram o limite previsto do caput deste artigo, conforme previsto no cronograma.

ARTIGO 34. Os participantes que estiverem impossibilitados de comparecer à reunião de atribuição, deverão nomear, de próprio punho, um procurador e entregar o documento à direção da UE. Neste caso, a escolha via procuração será soberana, não cabendo recurso por parte do interessado.

ARTIGO 35. O docente terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da UE, bem como da SMEDU e não terá direito a recurso nos seguintes casos:

- I. não preencher sua súmula.
- II. não indicar suas opções na Remoção de Segmento e/ou Trânsito conforme as regras deste edital.
- III. não nomear procurador para participação do PAAC nos termos do Artigo 34.
- **ARTIGO 36.** O docente celetista aposentado que ainda estiver em efetivo exercício manterá sua pontuação e participará diretamente do processo da Remoção Geral.
- **ARTIGO 37.** O docente que retorna de afastamento sem remuneração, é considerado excedente e sem sede, participando da Remoção Geral.

ARTIGO 38. O docente ingressante terá sua jornada e sede de trabalho definidos somente no seu primeiro PAAC, exceto PEBII de EE, cuja sede sempre será a SMEDU.

ARTIGO 39. Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até a data da sessão de atribuição serão incorporadas às existentes, bem como as que surgirem em decorrência da Remoção por Segmento e/ou Trânsito.

ARTIGO 40. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na seguinte ordem:

- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- b. Cópia de inteiro teor do recurso diretamente na SMEDU com número do protocolado.

ARTIGO 41. As listagens de classificação serão divulgadas às Unidades Escolares, via e-mail institucional das U.E.s, cabendo ao Diretor dar ciência aos envolvidos.

ARTIGO 42. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis a partir da sua divulgação, na seguinte ordem:

- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU com número do pro-

ARTIGO 43. Diante da análise dos recursos, havendo a necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem, via e-mail institucional das U.E.s, cabendo ao Diretor dar ciência aos envolvidos.

ARTIGO 44. Será designada por meio de Portaria da SMEDU comissão de acompanhamento do PAAC.

ARTIGO 45. As Normas e Regras previstas neste Edital revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente.

ARTIGO 46º. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

Paulínia, 16 de agosto de 2024

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA ANO 2024- VIGÊNCIA 2025

DATA 16/09/2024 Informar a SMEDU, op professores impedidos de complementar o suplementar nos termos do art. 33 deste Edital, via Drive SMEDU. 16/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 16 a 18/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 17/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 28 a 27/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 29 e 23/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 20 e 23/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 20 e 23/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 20 e 23/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 20 e 23/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 20 e 23/09/2024 Confeiri a Validar a Simula do Artibutção 20 e 23/09/2024 Confeiri a Validar			
suplementar nos termos do art, 33 deste Edital, via Drive SMEDU. Consultar no divide da SMEDU De vedeniaram de alus durante o ano de 2024 Prenencher a Súmula de Artibuição PEB I e PEB II 1908/2024 Conferir e Validar a Súmula dos PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobabíficos. 20 e 2309/2024 Conferir e Validar a Súmula dos PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobabíficos. 21 a 27/09/2024 Conferir e Validar a Súmula dos PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobabíficos. 22 a 27/09/2024 Conferir e Validar a Súmula dos PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobabíficos. 23 a 27/09/2024 Conferir e Validar a Súmula dos PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobabíficos. A Manifestar interesse de Resgate Conferir e Validar a Súmula dos PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobabíficos. A PEB I e PEB II DIVIDENTO COMPROBA DE	DATA		RESPONSÁVEL
16 a 8/09/2024 16 a 18/09/2024 Preencher a Súmula de Alfibuíção PEB I e PEB II 19/09/2024 Conferir e Validar a Súmula do PEB I e PEB II, a partir dos documentos comprobatórios. Manifestar interesse de Resgate 23 a 27/09/2024 Cadastrar as fatas dos docentes no sistema GIER e Cadastrar os PEBs ingressantes, conforme Súmula de Alfibuíção PEB I e PEB II Diretor de U.E. e Comissão Interna da U.E. Manifestar interesse de Resgate Alaulazar o cadastro dos docentes informando a titulação (Especial Control Cont	16/09/2024	suplementar nos termos do art. 33 deste Edital, via Drive SMEDU.	Diretores Escolares
19809/2024 (20 e 2309/2024 (20 e 2309/	16/09/2024	aulas durante o ano de 2024	Diretores Escolares
Interna da U.E. Va Protocolo, com cópia à SMEDU Cadastrar as faltas dos docentes no sistema GIER e Cadastrar os PEBS ingressantes, conforme Súmula de Atribuição Diretores Escolares Diretores Escolares SMEDU Validar a titulação (ESPC) Validar (ESPC) Val	16 a 18/09/2024	Preencher a Súmula de Atribuição	PEB I e PEB II
23 a 27/09/2024 Manifestar interesse de Kesgate SMEDU 23 a 27/09/2024 Cadastrar as faltas dos dosentes no sistema GIER Cadastrar os PEBS ingressantes, conforme Súmula de Artibuição 10 a 03/10/2024 Afualizar o cadastro dos docentes informando a titulação (Especial O7/10/24 Voildra titulação (Diespecial O7/10/24 Voildra titulação (Diespecial O7/10/24 Voildra titulação o Sistema GIER O8/10/24 Voildra titulação o Sistema GIER O8/10/24 O7/10/24 Divulgar previamente os blocos de aulas da Educação Especial O8/10/24 Conferir a lista de classificação geral via drive SMEDU 10/10/20 Reprocessar a lista de classificação geral O1/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação geral O1/10/20/24 Precencher recursos em relação à Lista Geral dos professores, via SMEDU 15 .16 e 17/10/24 Precencher recursos em capa do interesse Via SMEDU 15 .16 e 17/10/24 Precencher recursos em capa de interesse Via SMEDU 17 e 18/10/24 Analisar e responder os recursos, se houver 24/10/24 Reprocessar a lista de classificação geral (assificação GER e SMEDU O7/20/24 Processar a lista de classificação geral dos Professores, com copia a SMEDU SMEDU e Conferir a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 25/10/20/24 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 30/10/20/24 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 01 .04 e O7/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 01 .04 e O7/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 01 .04 e O7/20/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 01 .04 e O7/20/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna de SUE.s GIER e SMEDU 01 .04 e O7/20/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna de U.E.s GIER e SMEDU 02 la processar a lista de classificação interna de DEB II PEB II VIA protocolo, com cópia a SMEDU 03 la processar a lista de classificação interna de DEB II PEB II	19/09/2024		
PEBs ingressantes, conforme Súmula de Atribuição 10 a 03/10/2024 Atualizar o cadastro dos docentes informando a titulação (Especialização, Mestrado e Doutorado) no Sistema GIER 04 e 07/10/24 O7/10/24 O7/10/24 O8/10/24 Divulgar previamente os blocos de aulas da Educação Especial 09/10/24 Conferir a lista de classificação geral 10/10/20/24 Erencher recursos are ialção à Lista Geral de Classificação dos professores, via SMEDU 11/10/24 Disponibilizar as Listas de Classificação geral 15 ,16 e 17/10/24 Disponibilizar as Lista de Classificação geral 17 e 18/10/24 Analisar e responder os recursos, se houver 24/10/24 Apartir de Comissão interna das U.E.s Oisponibilizar a Lista de Classificação foral dos Professores, com retificação, via SMEDU Onferir a lista de classificação geral, caso haja alteração O5/11/20/24 Processar a lista de classificação foral dos Professores, com retificação, via SMEDU se Comissão interna 30/10/20/24 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar a Lista de Classificação foral dos Professores, com retificação, via SMEDU se Comissão interna 30/10/20/24 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s SMEDU O8/11/20/24 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. SMEDU Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s SMEDU SMEDU Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Diretor de U.E. e Comissão interna Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s SMEDU O8/11/20/24 Apartir de L.E. e Comissão de Edital dos Professores, via SMEDU DIsponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s SMEDU Disponibilizar as Lista de Classificação interna das U.E.s SMEDU DIsponibilizar as Lista de Classificação in	20 e 23/09/2024	Manifestar interesse de Resgate	
074 e 07/10/24 074 e 07/10/24 17/10/24 17/1	23 a 27/09/2024		Diretores Escolares
Or/10/24 Divulgar previamente os biocos de aulas da Educação Especial O8/10/24 Conferir a lista de classificação geral GIER e SMEDU		cialização, Mestrado e Doutorado) no Sistema GIER	
09/10/24 Processar a lista de classificação geral y indrive SMEDU Divertor de U.E. e Comissão Interna 10/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação deral dos professores, via SMEDU 15,16 e 17/10/24 Preencher recursos em relação à Lista Geral dos professores, via SMEDU 16/10/24 Analisar e responder os recursos, se houver 29/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação dos professores, em caso de interesse 0 SMEDU 21,22 e 23/10/24 Analisar e responder os recursos, se houver 29/10/20/24 Processar a lista de classificação geral, caso haja alteração GIER e SMEDU 21,22 e 23/10/24 Reprocessar a lista de classificação geral, caso haja alteração 29/10/20/24 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar en relação à Lista Interna de Classificação, comoções a SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s MEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s MEDU 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna de DEBI 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna de DEBI 31/10/20/24 Reprocessar a lista de classificação interna de DEBI 31/10/20/24 Re			
Diretor de U.E. e Comissão Interna Diretor de U.E. e Comissão Interna Diretor de U.E. e Comissão Interna Disponibilizar as Listas de Classificação geral SMEDU Disponibilizar as Listas de Classificação (SMEDU Disponibilizar as Listas de Classificação (SMEDU Disponibilizar as Listas de Classificação (SMEDU DESTINA DISPONIBIZAR DI			
GyffU/24 Conterir a lista de classificação geral, via drive SMEDU Interna 10/10/2024 Reprocessar a lista de classificação Geral dos professores, via SMEDU SMEDU 15,16 e 17/10/24 Preencher recursos em relação à Lista Geral de Classificação dos professores, em caso de interesse SMEDU 16 e 17/10/24 Preencher recursos em relação à Lista Geral de Classificação dos professores, em caso de interesse SMEDU Comissão de Edital do PAAC 21,22 e 23/10/24 Reprocessar a lista de classificação geral, caso haja alteração GIER e SMEDU GIER e SMEDU Comissão de Edital do PAAC 25/10/2024 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar a Lista de Classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar a Lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de classificação interna dos U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de classificação interna dos U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de classificação interna dos U.E.s GIER e SMEDU GIER e SMEDU Disponibilizar as Lista de classificação interna dos professores, via SMEDU SMEDU SMEDU Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, com cópia a SMEDU SMEDU Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, com cópia a SMEDU SMEDU Reprocessar a lista de classificação interna de Disponibilizar as Lista de Classificação interna de Disponibilizar as Lista de Classificação interna (Disponibilizar as Disponibilizar as Lista de Classificação interna (Disponibilizar as Disponibilizar as Disponibilizar as Disponibilizar as Disponibilizar as Disponibilizar as Disponibilizar	08/10/24	, ,	
11/10/24 Disponibilizar as Listas de Classificação Geral dos professores, wis SMEDU 15.16 e 17/10/24 Preencher recursos em relação à Lista Geral de Classificação dos professores, em caso de interesse 17 e 18/10/24 Analisar e responder os recursos, se houver 24/10/24 Reprocessar a lista de classificação geral, caso haja alteração Disponibilizar a Lista de Classificação geral, caso haja alteração GIER e SMEDU 25/10/2024 Processar a lista de classificação interna das U.E.s 29/10/2024 Conferir a lista de classificação interna das U.E.s 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna dos professores, via SMEDU 01, 04 e 05/11/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. 10 e 06/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 11/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna de SMEDU 11/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna de SMEDU 11/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna de Classificação, em caso de interesse. 12/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 13/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 14/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 15/11/2024 Atribuição interna e Remoção Geral de PEBII 16/11/2024 Atribuição de PEBI de SAMEDU 17/11/2024 Atribuição de PEBI de SAMEDU 17/11/2024 Atribuição interna e Remoção Geral de PEBII 18/11/2024 Atribuição interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER 18/11/2024 Atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolhas e Vagas) à SMEDU 28/11/2024 Analistar interesse na Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 28/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 08			Interna
15 ,16 e 17/10/24 Preencher recursos em relação à Lista Geral de Classificação dos professores, em caso de interesse 17 e 18/10/24 Analisar e responder os recursos, se houver 21, 22 e 23/10/24 Peprocessar a lista de classificação geral dos Professores, com copia à SMEDU 21, 22 e 23/10/24 Processar a lista de classificação interna das U.E.s 25/10/2024 Processar a lista de classificação interna das U.E.s 25/10/2024 Processar a lista de classificação interna das U.E.s 29/10/2024 Conferir a lista de classificação interna das U.E.s 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna das D.E.s 31/10/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna das D.E.s 31/10/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna das D.E.s 31/10/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna das D.E.s 31/10/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 35/10/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 36/11/2024 Apartir de 12/11/2024 Apartir de 12/11/2024 Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII 31/11/2024 Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII 31/11/2024 Atribuição Interna e PEBI la su B.E.s via sistema GIER 31/11/2024 Atribuição Interna de PEBI nas U.E.s via sistema GIER 31/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEBI via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Remoção de Segmento de PEBI via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Remoção de Segmento de PEBI, via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Remoção de Segmento de PEBI, via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Remoção de Segmento de PEBI, via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Remoção de Trânsito de PEBI, via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Remoção de Segmento de PEBI, via sistema GIER 31/11/2024 Processar as elapas de Segmento de PEBI, via sistema GIER 31/11/2024 Processar a l	10/10/2024		GIER e SMEDU
17 e 18/10/24	11/10/24	via SMEDÚ	
Analisar e responder os recursos, se nouver do PAAC	15 ,16 e 17/10/24		com cópia à SMEDU
Disponibilizar a Lista de Classificação Geral dos Professores, com relificação, via SMEDU Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU Diretor de U.E. e Comissão Interna das U.E.s GIER e SMEDU Diretor de U.E. e Comissão Interna das U.E.s GIER e SMEDU Diretor de U.E. e Comissão Interna das U.E.s GIER e SMEDU Diretor de U.E. e Comissão Interna das U.E.s GIER e SMEDU Disponibilizar as Listas de Classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU SMEDU Disponibilizar as Listas de Classificação Interna das U.E.s SMEDU Disponibilizar as Listas de Classificação Interna dos professores, via SMEDU Prenenter recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. SMEDU Prenenter recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. SMEDU SMEDU Com cópia a SMEDU OS e 06/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver SMEDU SMEDU Com sópia a SMEDU SMEDU Expresencial SMEDU DISPONIBILIZAR A LITIBULIÇÃO Interna e Remoção Geral de PEBII Via google meet Diretor de Unidade Escolar e SMEDU Presencial SMEDU DSEIN DSEIN DSEIN DIRETOR		Analisar e responder os recursos, se houver	do PAAC
retificação, via SMÉDU, se houver. 25/10/2024 Processar a lista de classificação interna das U.E.s 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, com cópia a SMEDU 31/10/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, com cópia a SMEDU 35/10/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 36/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 40/11/2024 Disponibilizar a Lista de Classificação interna 31/11/2024 Disponibilizar a Lista de Classificação interna 31/11/2024 Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII 31/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial 31/11/2024 Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER 31/11/2024 Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER 31/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I 31/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I 31/11/2024 Divugar a Lista de alação de Segmento de PEB I, via sistema GIER 31/11/2024 Divugar a Lista de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 31/11/2024 Divugar a Lista de Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER 31/11/2024 Divugar a Lista da Remoção de Trânsito PEB I, via sistema GIER 31/11/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 31/11/2024 Divugar a Lista da Remoção de Trânsito Diretores de Unidade Escolar GIER SMEDU 31/11/2024 Divugar a Lista da Remoção de Trânsito Diretores de Unidades Escolar GIER SMEDU 31/11/2024 Divugar a Lista da Remoção de Trânsito Diretores de Unidades Escolar GIER SMEDU 31/11/2024 Divugar a Lista da Remoção de Trânsito Diretores de Unidades Escolar GIER SMEDU 31/11/2024 Divugar a Lista de Remoção de ST	21, 22 e 23/10/24		GIER e SMEDU
25/10/2024 Processar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 29/10/2024 Conferir a lista de classificação interna, via drive SMEDU 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s GIER e SMEDU 31/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna dos professores, via SMEDU 01, 04 e 05/11/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. 105 e 06/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna de Classificação, via SMEDU e Comissão de Edital do PAAC 107 e 08/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna com retificação, via SMEDU Disponibilizar a Lista de Classificação interna com retificação, via SMEDU 11/11/2024 nas HTACS 12/11/2024 Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII SMEDU 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial SMEDU 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial SMEDU 12/11/2024 Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER 13/14 e 18/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I Diretor de Unidade Escolar e vagas) à SMEDU. 21/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 26/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 03/12/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 04/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 04/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito PEB I, via sistema GIER. 04/12/2024 Atribuição de CSTD par PEB, em cada UE, para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RMLE m local a ser divulgado. 14/11/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RMLE m local a ser divulgação. 15/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/	24/10/24		SMEDU
29/10/2024 Conferir a lista de classificação interna , via drive SMEDU 30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 30/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna dos professores, via SMEDU 01, 04 e 05/11/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, com cópia a SMEDU 05 e 06/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 07 e 08/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna 07 e 08/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna 08 PEB I e PEB II, via protocolo com cópia a SMEDU 11/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna 11/11/2024 A partir de 12/11/2024 Atribuição interna e Remoção Geral de PEBII 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial 12/11/2024 Atribuição interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER 13/14 e 18/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I 21/11/2024 Processar a etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 21/11/2024 Divulgar a Lista de cada Unidade Escolar (PEBI Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER 28/11/2024 Divulgar a Lista de tetapa de segmento 02/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 03/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 04/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 04/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 04/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 04/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 04/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito de PEB I Diretores de Unidades Escolares Sietma GIER 04/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER 10, 11 e 12/2024 Tribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER 11, 12 e 13/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito par PEB I de Trânsito par PE	25/10/2024		GIFR e SMFDU
30/10/2024 Reprocessar a lista de classificação interna das U.E.s 31/10/2024 Disponibilizar as Listas de Classificação interna dos professores, via SMEDU 01, 04 e 05/11/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, em caso de interesse. 05 e 06/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver GIER e SMEDU 11/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna GIER SMEDU 11/11/2024 Disponibilizar a Lista de Classificação interna GIER SMEDU A partir de 12/11/2024 Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII SMEDU SMEDU SMEDU SMEDU SMEDU A partir de 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial SMEDU 12/11/2024 Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER Diretor de Unidade Escolar e 18/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I pEB I loricar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER Diretor de Unidade Escolar e 18/11/2024 Divulgar a Lista de atapa de segmento SMEDU 28/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER Diretor de Unidade Escolar e 18/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 08/12/2024 Remoção de Trânsito par PEB I, via sistema GIER GIER SMEDU 08/12/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento Diretor de Unidade Escolar PEB I Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER GIER SMEDU 08/12/2024 Divulgar a Lista da teapa de segmento SMEDU 08/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER GIER SMEDU 08/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito de PEB I Diretores de Unidades Escolares Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE, via sistema GIER Diretores de Unidades Escolares Sulas/horários excedentes. 13/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de CSTD na RME, via sistema GIER Diretores de Unidades Escolares Sulas/horários excedentes. 13/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apo		,	
Disponibilizar as Listas de Classificação Interna dos professores, via SMEDU		-	
via SMEDÚ O1, 04 e O5/11/2024 O1, 04 e O5/11/2024 Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação, com cópia a SMEDÚ O5 e 06/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver O7 e 08/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver O8/11/2024 Apartir de 12/11/2024 anas HTACs Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial 12/11/2024 Atribuição Interna de PEB I nas U.E. s via sistema GIER 13/14 e 18/11/2024 Atribuição Interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolhas e Vagas) à SMEDÚ 22/11/2024 Atribuição Interna de PEB I de Segmento de PEB I 12/11/2024 Atribuição a Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 28/11/2024 Atribuição a Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 28/11/2024 Atribuição a Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER 28/11/2024 Atribuição a Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER O3/12/2024 Atribuição a CSTD de PEB I, via sistema GIER O4/12/2024 Atribuição a CSTD de PEB I, em cada UE, via sistema GIER O6/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I, em cada UE, via sistema GIER O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I, em cada UE, via sistema GIER O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I, em cada UE, via sistema GIER O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I, em cada UE, via sistema GIER O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I, em cada UE, via sistema GIER O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I a RME em local a ser divulgado. O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I a RME em local a ser divulgado. O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I a RME em local a ser divulgado. O1/12/2024 O1/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I a RME em local a ser divulgado. O1/12/2024	30/10/2024		
05/11/2024 em caso de interesse. 05 e 06/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver 07 e 08/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna 11/11/2024 Disponibilizar a Lista de Classificação interna A partir de 12/11/2024 nas HTACS Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial 12/11/2024 Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER 13/14 e 18/11/2024 Atribuição Interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolars escolar) a sistema GIER. 28/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento escolar, por ordem de preferência, via sistema GIER. 03/12/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento escolar, por ordem de preferência, via sistema GIER. 04/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER. 05/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 17/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 18/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 18/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 18/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 18/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 18/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito escedentes. 18/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em	31/10/2024		SMEDU
OS e 08/11/2024 Analisar e responder os recursos, se houver OF e 08/11/2024 Reprocessar a lista de classificação interna GIER e SMEDU		Preencher recursos em relação à Lista Interna de Classificação,	
Disponibilizar a Lista de Classificação Interna, com retificação, via SMEDU SMEDU, se houver. SMEDU SMEDU Via google meet 12/11/2024 Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII Diretor de Unidade Escolar e SMEDU Presencial SMEDU DSEIN	05 e 06/11/2024	Analisar e responder os recursos, se houver	
A partir de 12/11/2024 nas HTACS Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII Diretor de Unidade Escolar e SMEDU Presencial SMEDU DSEIN 12/11/2024, nos HTPCS 13, 14 e 18/11/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) com cópia assinada da atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolhas e vagas) à SMEDU. 21/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 28/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 28/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 03/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito 06/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito 06/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE, via sistema GIER. Manifestar interesse na REBI, via sistema GIER Diretor de Unidade Escolar Diretor de Unidade Escolar Diretor de Unidade Escolar Diretor de Unidade Escolar PEB I SIL 11/12/2024 Atribuição de CSTD para PEB I, via sistema GIER Diretores de Unidades Escolar Diretores de Unidades Escolar Diretores de Unidades Escolar Dire	07 e 08/11/2024		GIER e SMEDU
Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII Diretor de Únidade Escolar e SMEDU Presencial SMEDU DSEIN 12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial 12/13 e 14/11/2024, nos HTPCs Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER Diretor de Unidade Escolar e SMEDU DSEIN DIRETOR DISTRICT DIRETOR DISTRICT DIRETOR DISTRICT DIRETOR DISTRICT Presencial SMEDU DSEIN DIRETOR DISTRICT DIRETOR DISTRICT DIRETOR DISTRICT DIRETOR DI Presencial SMEDU DSEIN DIRETOR DISTRICT DIRETOR DI DIRETOR DI DIRETOR DI SMEDU DIRETOR DI DI	11/11/2024		SMEDU
12/11/2024 Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial DSEIN 12, 13 e 14/11/2024, nos HTPCs 13, 14 e 18/11/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) com cópia assinada da atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolhas e vagas) à SMEDU. 21/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I PEB I Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 26/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 26/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento 02/12/2024 Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 03/12/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento 04/12/2024 Remoção de Trânsito por ordem de preferência, via sistema GIER. 04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER 06/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito 07/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER 08/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito 10, 11 e 12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito 11, 12 e 13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. 12/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação 23/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação	12/11/2024 nas	Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII	Diretor de Unidade Escolar e SMEDU
14/11/2024, nos HTPCs 13, 14 e 18/11/2024 21/11/2024 21/11/2024 21/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 26/11/2024 28/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento 08/12/2024 1ndicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento 08/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 08/12/2024 1ndicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 08/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 08/12/2024 1ndicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 08/12/2024 1ndicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 08/12/2024 1ndicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 08/12/2024 10/11/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER. GIER e SMEDU Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito Diretores de Unidades Escolar PEB I em cada UE, via sistema GIER. Diretores de Unidades Escolar PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU SMEDU SMEDU Diretores de Unidades Escolares	12/11/2024	Atribuição de PEBII dos blocos de aulas de Educação Especial	SMEDU
18/11/2024 da atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolhas e vagas) à SMEDU. 21/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Segmento de PEB I PEB I Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 26/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 28/11/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 02/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 03/12/2024 Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER GIER e SMEDU 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito SMEDU 10, 11 e 12/2024 Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. 11, 12 e 13/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. 13/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU Diretor de Unidade Escolar e vagas) à SMEDU Diretor de Unidade Escolar e vagas) à SMEDU Diretor de Unidades Escolar e vagas) à SMEDU Diretores de Unidades Escolar e vagas interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. 18 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU SMEDU DIRETOR DIRETOR DIRETOR SMEDU Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação	14/11/2024, nos	Atribuição Interna de PEB I nas U.E.s via sistema GIER	Diretor de Unidade Escolar
22/11/2024		da atribuição interna de PEB I de cada Unidade Escolar (escolhas	Diretor de Unidade Escolar
sistema GIER. 26/11/2024 Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER. 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 02/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 03/12/2024 Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER 06/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito SMEDU 10, 11 e 12/2024 Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. 11, 12 e 13/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. 418 e 10/13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU 318 e 10/13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU 328 e 10/13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU 348 e 10/13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação	21/11/2024		PEB I
sistema GIER. 28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 02/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. 03/12/2024 Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. 04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito SMEDU 10, 11 e 12/2024 Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. 11, 12 e 13/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. 14 e 10/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU Diretores de Unidades Escolares	22/11/2024	sistema GIER.	PEB I
28/11/2024 Divulgar a Lista da etapa de segmento SMEDU 02/12/2024 Manifestar interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, via sistema GIER. PEB I 03/12/2024 Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via sistema GIER. PEB I 04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER GIER e SMEDU 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito SMEDU 10, 11 e 12/2024 nos HTPCs Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. Diretores de Unidades Escolares 11, 12 e 13/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. Diretores de Unidades Escolares 13/12/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. PEB I 16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. GIER e SMEDU 48 a 10/13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU	26/11/2024	Processar as etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema GIER.	GIER E SMEDU
11, 12 e 13/2024	28/11/2024	Divulgar a Lista da etapa de segmento	SMEDU
11, 12 e 13/2024 Manifestar interesse na Atribuição de CSTD de PEB I am RME em local a ser divulgado. 18 e 19/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação 19 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação 10 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação 10 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação 10 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação 10 SMEDU 10 Diretores de Unidades Escolares 11 Diretores de Unidades Escolares 12 Diretores de Unidades Escolares 13 Diretores de Unidades Escolares 14 Diretores de Unidades Escolares 15 Diretores de Unidades Escolares 16 E 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. 18 DIRETOR SMEDU	02/12/2024		PEB I
04/12/2024 Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER GIER e SMEDU 06/12/2024 Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito SMEDU 10, 11 e 12/2024 Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. Diretores de Unidades Escolares 11, 12 e 13/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. Diretores de Unidades Escolares 13/12/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. PEB I 16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. GIER e SMEDU 48 a 10/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU/EE	03/12/2024	Indicar as opções de escolha, por ordem de preferência, via	PEB I
10, 11 e 12/2024 nos HTPCs Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. Diretores de Unidades Escolares 11, 12 e 13/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. 16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. GIER e SMEDU Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDI/IEE		Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema GIER	
nos HTPCs Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema GIER. 11, 12 e 13/2024 Encaminhar Comunicado Interno Oficial (CI) sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. 16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. GIER e SMEDU 18 e 10/13/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDU/EE		Divulgar a Lista da Remoção de Trânsito	
11, 12 e 13/2024 CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes. 13/12/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. 16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDIUSE			
13/12/2024 Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema GIER. 16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. GIER e SMEDU 18 e 10/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDI JEE	11, 12 e 13/2024	CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas/horários excedentes.	
16 e 17/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado. GIER e SMEDU 18 e 10/12/2024 Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação SMEDI/JEE	13/12/2024	Manifestar interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema	PEB I
	16 e 17/12/2024		GIER e SMEDU
	18 e 19/12/2024		SMEDU/EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA

ANO 2024 - VIGÊNCIA 2025

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU), no seu âmbito de atuação, realizará o Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar (UE) e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Paulínia, para provimento de vagas de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica das etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1.296/90, LDB 9394/96, Lei Municipal Nº 17/2001 que dispõe sobre o

Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal Nº 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal Nº 3534/2017, Lei Federal Nº 13.146/2015 (LBI), Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino (RME) e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as Diretrizes Municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Paulínia (PCCVM) e Lei Federal nº11.738/08.

Artigo 1º. O processo de remoção tem como objetivo fixar a lotação dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos.

Artigo 2º. Caberá à SMEDU, em seu âmbito de atuação:

- I. Compor, nomear e coordenar a Comissão do Processo de Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico da RME:
- II. Convocar os Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos para este processo;
- III. Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade do Diretor de UE e Coordenador Pedagógico na RME e em outras Redes/Instituições;
- IV. Compatibilizar a jornada de trabalho dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos com os turnos de funcionamento das Unidades Escolares;
- V. Analisar a acumulação de cargos de Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar 65/2017;
- VI. Classificar todos os Diretores de UE e Coordenador Pedagógico;
- VII. Para os Diretores atribuir as Unidades Escolares, de acordo com a demanda da Rede e a classificação dos Diretores de UE;
- VIII. Para os Coordenadores Pedagógicos atribuir as Unidades Escolares ou blocos de escolas de acordo com a demanda da Rede e classificação dos Coordenadores Pedagógicos.
- **Artigo 3º.** A participação no Processo de Remoção se dará nos seguintes termos: I. Todos os Diretores de U.E.s e Coordenadores Pedagógicos serão responsáveis por preencher a súmula, solicitando ou não a sua participação no Processo de Remoção.
- II. A súmula com os devidos documentos comprobatórios devem ser impressos e entregues à SMEDU para validação da pontuação no Sistema GIER;
- III. A participação no presente processo de remoção é obrigatória aos que ingressaram após o processo de remoção vigência 2024 e aos que ocupam vagas em caráter de substituição;
- IV. É facultativa aos demais diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos;
- V. O Diretor de U.E. e o Coordenador Pedagógico não poderão ter nenhum tipo de restrição para atuarem no segmento pretendido. Caso haja impedimento de qualquer natureza para atuação no segmento indicado e/ou sede, a SMEDU poderá atribuir, compulsoriamente, sede no segmento que respeite a restrição médica.
- VI. O Diretor de UE e Coordenador Pedagógico, cuja participação no Processo de Remoção não seja obrigatória, que optar por não participar da remoção, permanecerá no local em que escolheu na última remoção oficial;
- VII. Os diretores e Coordenadores pedagógicos deverão realizar no Sistema GIER, atualização cadastral, informando a titulação (Especialização, Mestrado e Doutorado).
- **Artigo 4º.** O Processo de Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico se dará nos seguintes termos:
- I. A remoção será realizada em uma única etapa;
- II. Será organizada pela SMEDU, via Sistema Gier, conforme as vagas de UEs/blocos de escolas disponíveis;
- III. Seguirá a lista de Classificação Geral.

Artigo 5º. São critérios de classificação:

- I. Pontuação Geral do último Processo de Remoção;
- II. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2023 a 30/06/2024)
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);

- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- **Artigo 6º.** O Diretor de UE e o Coordenador Pedagógico contratados após o período do último Processo de Remoção terão os seguintes critérios de classificação:
- I. Tempo de serviço na função de Diretor de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico em cargo efetivo na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,5 (cinco décimos) ponto por dia, considerando os dias de efetivo exercício:
- II. Tempo de serviço na função no Suporte Pedagógico em cargo na Educação Básica e/ ou tempo de serviço em cargo de DOCÊNCIA na Educação Básica, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia, até o limite de 100 pontos.
- III. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2023 a 30/06/2024):
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências iustificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- **Artigo 7º.** Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:
- I. Titulação;
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME em Paulínia.
- IV. Idade decrescente
- **Artigo 8º.** Para fins deste edital, considera dias efetivamentes trabalhados e aplica-se os critérios de assiduidade conforme o inciso III do artigo 6º nas ocorrências:
- I. Recesso (0,5 ponto);
- II. Férias (0,5 ponto);
- III. Faltas justificadas e licenças médicas (Vide Art.6º inciso III: b);
- IV. Licença gestante, adotante e paternidade (0,5 ponto);
- V. Afastamento por doença ocupacional (0,2 ponto)
- VI. Acidente de trabalho (0,5 ponto);
- VII. Licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras (0,2 ponto);
- VIII. Convocações pelo Poder Judiciário (0,5 ponto);
- IX. Licenças por luto e casamento (0,5 ponto);
- X. Afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional (0,5 ponto);
- XI. Doação de sangue (0,5 ponto);
- XII. Doenças infectocontagiosas (0,5 ponto);
- XIII. Licença de aborto (0,5 ponto);
- XIV. Demais decorrentes de lei (0,5 ponto).
- §1. Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.
- §2. No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de pontuação e remoção tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.
- §3º. Os Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos afastados para assumir cargos/função na SMEDU poderão participar do processo de remoção.
- **Artigo 9º.** A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37º, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 35 da LC 65/2017 observará as seguintes exigências:
- I. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- II. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:

- a. no mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- b. em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- c. em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- III. É dever do Diretor de UE e do Coordenador Pedagógico informar o acúmulo de cargos anualmente, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE, no início do ano letivo, na SMEDU, para publicação do ato decisório em Diário Oficial.
- IV. Em caso de alteração na jornada de trabalho, durante o ano letivo, o documento comprobatório deverá ser atualizado imediatamente após a mudança.
- V. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

Artigo 10. Das Disposições Finais:

- I. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na seguinte ordem:
- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia;
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- II. Diante da análise de recursos, havendo necessidade, a SMEDU divulgará errata;
- III. Os documentos comprobatórios atualizados, bem como a súmula para remoção e o requerimento da participação na remoção deverão ser entregues na SME-DU, conforme cronograma e sistema vigente;
- IV. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou inserção de dados fora do prazo estabelecido;
- V. A listagem de classificação será encaminhada via e-mail institucional às Unidades Escolares, pela SMEDU;
- VI. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis a partir de sua divulgação, na seguinte ordem:
- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia;
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- VII. Diante da análise de recursos, havendo necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem;
- VIII. O Diretor de UE e Coordenador Pedagógico, sem sede, que não indicar no Sistema GIER suas opções de UEs/ blocos de Escolas por ordem de preferência, terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da SMEDU e não terá direito a recurso:
- IX. Além das vagas divulgadas, aquelas que surgirem até o dia anterior à remoção, via Sistema GIER, serão incorporadas às existentes;
- X. O Processo de Remoção dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos, vigência 2025, ocorrerá via Sistema GIER dentro das regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com o PCCV;
- XI. Serão automaticamente colocadas à disposição, para escolha, as vagas de Diretor de U.E. e Coordenador Pedagógico que surgirem durante o Processo de Remoção.
- XII. A conferência da pontuação do Diretor da UE e Coordenador Pedagógico ficará a cargo da Supervisão Educacional;
- XIII. A Remoção Geral será realizada conforme cronograma;
- XIV. A organização dos blocos de escolas para Coordenadores Pedagógicos será estabelecida pela SMEDU;
- XV. As Normas e Regras previstas neste Edital de Processo de Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Paulínia revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente;
- XVI. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE						
DIRETORES DE U	DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR E COORDENADORES PEDAGÓGICO - ANO 2024 - VIGÊNCIA 2025					
DATA	ETAPAS	RESPONSÁVEL				
16 a 18/09/2024	Entregar pasta com requerimento, súmula e documentos com- probatórios na SMEDU	Diretor de UE e Coordenador Pedagógico				
18 e 19/09/2024	Conferir e validar as pastas dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos.	SMEDU				
23 a 27/09/2024	Cadastrar as faltas dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos.	SMEDU				
23 a 27/09/2024	Cadastrar os diretores e coordenadores ingressantes conforme súmula.	SMEDU				
01 a 03/10/2024	Atualizar o cadastro informando a titulação (especialização, Mestrado e Doutorado) no Sistema GIER	Diretores e Coordenadores Pedagógicos				
04 a 07/10/2024	Validar a titulação no Sistema GIER	SMEDU				

08/10/2024	Processar a lista de classificação geral	GIER e SMEDU
09/10/2024	Conferir a lista de classificação geral	SMEDU
10/10/2024	Reprocessar a lista de classificação geral	GIER e SMEDU
11/10/2024	Disponibilizar a Lista de Classificação Geral dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos pela SMEDU.	SMEDU
14, 15 e 16/10/2024	Preencher recurso em relação à Lista de Classificação Geral dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos, em caso de interesse	Diretores de UE e Coordena- dores Pedagógicos
17 e 18/10/2024	Analisar e responder os recursos, se houver.	SMEDU
21, 22 e 23/10/2024	Reprocessar a lista de recursos, se houver	GIER e SMEDU
24/10/2024	Disponibilizar a Lista de Classificação Geral dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos com retificação via SMEDU, se houver.	SMEDU
01/11/2024	Manifestar interesse na Remoção	Diretores via GIER
04/11/2024	Indicar as opções, por ordem de preferência	Diretores via GIER
07/11/2024	Remoção de Diretores de UE.	SMEDU, via Sistema GIER
08/11/2024	Divulgar o resultado da Remoção dos Diretores	Diretores, via Sistema GIER
21/11/2024	Manifestar interesse na Remoção	Coordenadores via GIER
22/11/2024	Indicar as opções, por ordem de preferência	Coordenadores via GIER
26/11/2024	Remoção de Coordenadores Pedagógicos.	Coordenadores via GIER
28/11/2024	Divulgar o resultado da Remoção dos Coordenadores Pedagó- gicos	Coordenadores Via GIER

Paulínia, 16 de agosto de 2024

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL I, DE ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO-TÉCNICO, PROFISSIONALIZANTE E EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando**, LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, art. 7, XV, que atribui a denominação às escolas municipais, bem como determina a forma de seu funcionamento e as normas gerais a serem estabelecidas no respectivo regimento interno;

Considerando, o Regimento da Rede Municipal de Educação e o Currículo da Rede Municipal de Paulínia:

Considerando, a necessidade regulamentar os horários de funcionamento das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental II, de Ensino Fundamental II, Médio-Técnico, Profissionalizante e EJA da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º – As Escolas Municipais de Educação Infantil de Período Integral (Creche e EMEI) terão o seu funcionamento conforme segue:

I - Turno único das 07h35 às 17h25.

Art.2º – As Escolas Municipais de Educação Infantil de Período Parcial (Creche e EMEI) terão o seu funcionamento conforme segue:

1º turno: das 07h35 às 12h;

2º turno: das 13h às 17h25.

Art.3º – As Escolas Municipais de Ensino Fundamental I terão o seu funcionamento conforme segue:

1º turno: das 07h às 11h25; 2º turno: das 13h às 17h25

Art.4º – As Escolas Municipais de Ensino Fundamental II terão o seu funcionamento conforme segue:

1º turno: das 07h às 12h15 2º turno: das 13h às 18h15

3º turno: das 19h às 23h (Para as que atendem a EJA)

Art. 5º – As Escolas Municipais de Ensino Médio-Técnico e Profissionalizante terão seu funcionamento conforme segue:

I - Quando organizadas em dois turnos diurnos e um noturno:

1º turno: das 07h às 12h15 2º turno: das 13H15 às 17h40 3º turno: das 19h às 23h.

Art. 6º - A formação das turmas/agrupamentos nas Unidades Educacionais obser-

vará o disposto no Regimento da Rede Municipal de Ensino de Paulínia. Paulínia, 16 de agosto de 2024.

ANGELA DUARTE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Lavrada na Secretaria Municipal de Educação na data supra.

ERRATA

Errata na Edição nº 2.338 de 30/07/2024, páginas 24 e 27, referente ao "EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025 - CEMEP E ETEP

ANEXO I

EDITAL I - PROCESSO SELETIVO 2025 - CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES COM O ENSINO MÉDIO

ONDE SE LÊ:

4.2.4. Apresentar, obrigatoriamente as documentações:

- a) RG (original)
- b) CPF (original)
- c) Comprovante de Residência (original)

OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, SEM CORTES OU RASURAS.

- d) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá apresentar o laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou a área de altas habilidades/superdotação;
- e) No caso de candidatos com deficiência, o mesmo deverá preencher, no ato da inscrição, qual o recurso pedagógico que necessita para a realização da PROVA. Dentre eles: auxílio ledor, prova ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, prova digital, etc.

LEIA-SE:

4.2.4. Apresentar, obrigatoriamente as documentações:

- a) RG (original)
- b) CPF (original)
- c) Comprovante de Residência (original)
- d) Declaração da escola, em papel timbrado ou com carimbo, assinado pelo(a) diretor(a), que o(a) candidato(a) está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2024

OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, SEM CORTES OU RASURAS.

- e) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá apresentar o laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou a área de altas habilidades/superdotação;
- f) No caso de candidatos com deficiência, o mesmo deverá preencher, no ato da inscrição, qual o recurso pedagógico que necessita para a realização da PROVA. Dentre eles: auxílio ledor, prova ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, prova digital, etc.

ANEXO II

EDITAL II – PROCESSO SELETIVO 2025 – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

ONDE SE LÊ:

4.2.4. Apresentar, obrigatoriamente as documentações:

I- RG (original)

II- CPF (original)

III- Comprovante de Residência (original)

LEIA-SE:

4.2.4. Apresentar, obrigatoriamente as documentações:

I- RG (original)

II- CPF (original)

III- Comprovante de Residência (original)

IV- Declaração da escola, em papel timbrado ou com carimbo, assinado pelo(a) diretor(a), que o(a) candidato(a) está cursando a 3ª série do Ensino Médio em 2024 ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Histórico)

ANGELA DUARTE

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2025, nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

1. APRESENTAÇÃO

Este Edital contém as informações e os procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2025 nos cursos técnicos das escolas CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante "Prof. Osmar Passareli Silveira" e ETEP – Escola Técnica de Paulínia, ora denominado PROCESSO SELETIVO 2025. Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, o candidato(a) LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES GERAIS, AS NORMAS CONSTANTES NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E AS POSSÍVEIS RETIFICAÇÕES, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade: curso de Técnico em Química ou Técnico em Informática concomitante com o Ensino

- O PROCESSO SELETIVO 2025, será organizado da seguinte forma:
- a) O candidato deverá realizar uma única inscrição, presencialmente, em uma das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

Médio em Período Integral e o curso de Técnico em Química subsequente ao

I) CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissional Prof. Osmar P. Silveira

Endereço: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani - Paulínia

II) ETEP - Escola Técnica de Paulínia

Ensino Médio no Período Noturno.

Endereço: Rua Constant Pavan, 1001 - Betel - Paulínia

b) O critério de avaliação ocorrerá em uma única etapa: Avaliação de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:

ANEXO I - EDITAL I - PROCESSO SELETIVO 2025 - CURSOS TÉCNICOS EM QUÍMICA E INFORMÁTICA, CONCOMITANTES COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL (CANDIDATOS CURSANDO O 9º ANO);

ANEXO II - EDITAL II – PROCESSO SELETIVO 2025 – CURSOS TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO (CANDIDATOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO).

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I e II) do item b.

d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
30/07/2024	Publicação do Edital nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO 2025
02/09 a 30/09/2024	Período de Inscrição, presencialmente, em uma das Unidades Escolares: I) CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissional Prof. Osmar P. Silveira Endereço: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani - Paulínia
	II) ETEP - Escola Técnica de Paulínia Endereço: Rua Constant Pavan, 1001 - Betel - Paulínia
14/10/2024	Publicação dos locais para a realização da PROVA no site do www.cemep.net.br (CEMEP) e www.etep.com.br (ETEP);
20/10/2024	PROVA envolvendo Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação.
14/11/2024	Publicação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos após a realização da PROVA.
18 e 19//11/2024	Recursos dos candidatos após a CLASSIFICAÇÃO. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencia em uma das Unidades Escolares (CEMEP ou ETEP).
25/11/2024	Publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos após recurso.
25/11/2024	Publicação da <u>1º CHAMADA</u> a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola e comunicado no e-mail cadastrado no ato da inscrição, conforme descritos nos anexos I e II do item b)
27/11 a 29/11/2024	Efetivação de matrícula dos classificados na 1º CHAMADA.
02/12/2024	Publicação da 2ª CHAMADA (caso haja desistência), a partir das 18h00, (no mural da escola ou site oficia da escola e comunicado no email cadastrado na inscrição, conforme descritos nos anexos I e II do item b
03 a 05/12/2024	Efetivação de matrícula dos classificados na 2º CHAMADA.
09/12/2024	Publicação da 3ª CHAMADA (caso haja desistência), a partir das 18h00, (no mural da escola ou site oficia da escola e comunicado no email cadastrado na inscrição, conforme descritos nos anexos I e II do item b
10 a 12/12/2024	Efetivação de matrícula dos classificados na 3º CHAMADA.
28/01/2025	A partir da publicação da 4º CHAMADA os candidatos serão convocados via site das escolas e/ou comu nicado no email cadastrado no ato da inscrição até o preenchimento total de todas as vagas, conforme descrito nos anexos (1 e II) do item b, tendo como prazo máximo para convocação o dia 01/03/2025

ANEXO I

EDITAL I - PROCESSO SELETIVO 2025 - CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES COM O ENSINO MÉDIO

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 CEMEP - TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO

MÉDIO

- a) Tempo de duração: 3 anos;
- b) São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência;
- c) Período Integral.
- 1.2 ETEP TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO:
- a) Tempo de duração: 3 anos;
- b) São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência;
- c) Período Integral

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2024;
- 2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores ao de 2024.

3. DO INGRESSO

- 3.1 A seleção dos candidatos será realizada em uma única ETAPA a saber:
- I **Provas presenciais** envolvendo Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação;
- 3.2 O critério adotado para a Classificação nesta etapa será a soma das pontuações obtidas nas Provas (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais) mais a Redação a saber:
- a) A Prova de Língua Portuguesa contará com 8 (oito) questões objetivas valendo 1 ponto cada e peso 1, totalizando no máximo 8,0 pontos;
- b) A Prova de Matemática contará com 8 (oito) questões objetivas valendo 1 ponto cada e peso 1, totalizando no máximo 8,0 pontos;
- c) A Prova de Conhecimentos Gerais contará com 4 (quatro) questões objetivas valendo 1 ponto cada e peso 1, totalizando no máximo 4,0 pontos;
- d) A SOMA máxima das questões objetivas das Provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais será de 20,0 pontos e será denominada SQP;
- e) A Redação valendo de 0 a 10 ponto (s) e peso 2, totalizando no máximo 20 pontos e será denominada RED;
- f) O total máximo de pontos obtidos pelas questões objetivas das provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos e a Redação é de 40,0 pontos. Esta ETAPA denominaremos de **PROVA**;

3.3 ESTRUTURA DA PROVA:

- a) A **PROVA** será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha e 1 (uma) Redação de caráter classificatório sendo:
- I 8 (oito) questões objetivas de Língua Portuguesa;
- II 8 (oito) questões objetivas de Matemática;
- III 4 (quatro) questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- IV 1 (uma) Redação;
- b) Cada questão de múltipla escolha será composta por 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta;
- c) As pontuações e pesos para efeito de Classificação do Candidato serão os mencionados conforme critérios do item 3.2;
- d) As questões de múltipla escolha deverão ser respondidas na PROVA específica entregue pelos Coordenadores de Sala e sua correção será realizada por membros da COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO 2025;
- e) A PROVA deverá ser respondida exclusivamente com caneta esferográfica transparente azul ou preta;
- f) Caso sejam assinaladas, para uma mesma questão mais de uma alternativa ou houver rasura a questão será anulada;
- g) Em hipótese alguma haverá revisão das PROVAS e/ou REDAÇÃO;
- 3.4 Divulgação dos LOCAIS DA PROVA:
- a) A publicação dos locais para a realização da PROVA ocorrerá em 14/10/2024 no site do www.cemep.net.br (CEMEP) e www.etep.com.br (ETEP);
- b) A PROVA ocorrerá no dia 20/10/2024 (domingo) às 09h00;
- c) As Unidades Escolares em que ocorrerão a PROVA são:
- I CEMEP;

II - ETEP;

- III EMEF PROF. DOMINGOS DE ARAÚJO;
- IV EMEFM MAESTRO MARCELINO PIETROBOM;
- V- EMEFM VEREADOR ANGELO CORASSA FILHO
- 3.5. Os conteúdos básicos que serão abordados na PROVA (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais) estarão compatíveis aos saberes e habilidades desenvolvidos no Ensino Fundamental;
- 3.6 A REDAÇÃO deverá, obrigatoriamente, ser grafada a caneta esferográfica azul ou preta em folha específica fornecida junto com o caderno de provas e será avaliada conforme os critérios:

- a) Adequação ao tema;
- b) Adequação ao gênero textual;
- c) Adequação à norma padrão;
- d) Coerência e coesão;
- e) Uso e leitura da coletânea
- 3.7 CORREÇÃO DA REDAÇÃO:

A correção da redação será realizada para os candidatos que acertarem 50% ou mais das 20 questões de múltipla escolha, ou seja, no mínimo 10 questões e que não tenha zerado nas questões de Português e/ou Matemática.

Caso ainda haja vagas remanescentes e, após todos os candidatos com acertos a partir de 50% nas questões de múltipla escolha tenham sido chamados, novas redações serão corrigidas de acordo com a classificação publicada referente à correção das questões, até que as vagas sejam preenchidas e respeitando a data limite de 01/03/2025.

- 3.8 A **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO** após a PROVA obedecerá ao seguinte critério:
- a) O Cálculo da NOTA FINAL (NF) para a classificação do candidato será a soma das notas obtidas nas provas e redação: NF = SQP + RED, ou seja, a soma das questões das Provas mais a nota da Redação, totalizando no máximo 40 pontos;
- b) SQP: nota final obtida na soma das questões das provas, totalizando no máximo 20,0 pontos;
- c) RED: nota final obtida na redação, totalizando no máximo 20,0 pontos;
- d) Ordem decrescente de pontuação obtida pela NOTA FINAL (NF).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2025 serão efetuadas a partir do dia 02 de setembro de 2024 até do dia 30 de setembro de 2024, presencialmente, em uma das Unidades Escolares:
- I) CEMEP Centro Municipal de Ensino Profissional Prof. Osmar P. Silveira Endereço: Avenida Brasil, 330 Vila Bressani Paulínia (das 8h00 às 17h00); II) ETEP Escola Técnica de Paulínia

Endereço: Rua Constant Pavan, 1001 - Betel - Paulínia (das 8h00 às 20h00).

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

4.2.1 LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL;

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição na Unidade Escolar. O PREENCHI-MENTO DOS DADOS DA INSCRIÇÃO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO E/OU RESPONSÁVEL;

4.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis.

HAVENDO INFORMAÇÃO DIVERGENTE EM QUALQUER FASE DO PROCES-SO O CANDIDATO TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA;

- 4.2.4. Apresentar, obrigatoriamente as documentações:
- a) RG (original);
- b) CPF (original);
- c) Comprovante de Residência (original);
- d) Declaração da escola, em papel timbrado ou com carimbo, assinado pelo(a) diretor(a), que o(a) candidato(a) está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2024.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, SEM CORTES OU RASURAS.

- e) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá apresentar o laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou a área de altas habilidades/superdotação;
- f) No caso de candidatos com deficiência, o mesmo deverá preencher, no ato da inscrição, qual o recurso pedagógico que necessita para a realização da PROVA. Dentre eles: auxílio ledor, prova ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, prova digital, etc.
- 4.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico atualizado com CID, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3
- 4.4. Não haverá taxa de inscrição;
- 4.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição. Caso deseje participar do Processo Seletivo 2025 nas duas escolas (Cemep e Etep) deverá PREEN-CHER na ficha de inscrição a opção para as duas escolas.
- 4.6. Os documentos a serem apresentados devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis.
- 4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante.;
- 4.8 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR TODAS AS

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 2025 QUE SERÃO PUBLICADOS NO SITE DAS ESCOLAS (www.cemep.net.br e www.etep.com.br);

4.9 DEPOIS QUE O CANDIDATO CONFIRMAR E EFETUAR SUA INSCRIÇÃO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL FAZER ALTERAÇÕES;

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e apresentar o Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras, com data atualizada de no mínimo 02 anos (dois anos);
- 5.2 De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, pessoa com deficiência é "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", portanto considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto n 3298/99:
- a) Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Visão Monocular: é ser cego de um olho ou ter menos de 20% da capacidade de enxergar em um dos olhos após a melhor correção;

- d) Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- I) Comunicação
- II) Cuidado pessoal
- III) Habilidades sociais
- IV) Utilização dos recursos da comunidade
- V) Saúde e segurança
- VI) Habilidades acadêmicas
- VII) Lazer
- VII) Trabalho
- e) Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências;
- f) Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art. 1°: § 1° Para os efeitos desta Lei, a pessoa com transtorno do espectro autista:
- I Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 5.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 6.2. Os critérios para a CLASSIFICAÇÃO FINAL estão descritos no item 3.2 deste edital;

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a CLASSIFICAÇÃO FINAL, havendo empate na pontuação entre dois ou

mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação na PROVA do componente curricular de Matemática;

Ainda persistindo o empate:

- b) Maior pontuação na PROVA do componente curricular de Língua Portuguesa; Ainda persistindo o empate:
- c) Maior pontuação na REDAÇÃO;

Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação na PROVA do componente curricular de Conhecimentos Gerais:

Ainda persistindo o empate:

- e) Sorteio
- f) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas.

8.2 CRITÉRIOS PARA TODAS AS CHAMADAS

Em todas as chamadas, 90 % (noventa por cento) das vagas serão para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.
- c) Aos candidatos com deficiência serão destinadas às 03 vagas para os residentes no município de Paulínia.

Os outros 10% (dez por cento) das vagas serão para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- d) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- e) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O candidato será desclassificado se:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) Apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis;
- c) Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Chegar após o horário de fechamento dos portões, às 8h45min;
- g) Não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos no dia da PROVA;
- h) Retirar-se da sala sem autorização do Coordenador da Sala;
- i) Utilizar-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, impressos e apontamentos durante a realização da PROVA, salvo para o candidato com deficiência que indicar no ato da inscrição o recurso que será necessário;
- j) Perturbar a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento inadequado durante a realização do PROVA;
- k) Não atender às orientações da Coordenação de Sala durante a realização da PROVA;
- I) Tentar ou realizar qualquer espécie de consulta;
- m) Tentar ou comunicar com outros candidatos durante a PROVA;
- n) Zerar na PROVA e/ ou REDAÇÃO;
- o) Após a convocação não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- p) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula;
- q) Declarar, na inscrição, ser candidato oriundo de escola pública e ser de escola privada ou vice-versa;
- r) Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

10. DOS CURSOS OFERECIDOS

10.1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

a) ENSINO MÉDIO

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricu-

lar (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);

- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;

Obs. - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo:
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

10.2 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

a) ENSINO MÉDIO

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático PNLD;

Observação - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) TÉCNICO EM QUÍMICA

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverão ser adquiridos pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

11. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 111 O resultado será publicado:
- a) No mural da escola;
- b) Site oficial da Unidade Escolar: www.cemep.net.br ou www.etep.com.br.
- 11.2. As datas e horários previstos são:
- a) PRIMEIRA CHAMADA: 25 de novembro de 2024, a partir das 18 horas;
- **b) SEGUNDA CHAMAD**A: 02 de dezembro de 2024, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) TERCEIRA CHAMADA: 09 de dezembro de 2024, a partir das 18 horas, se houver desistências;

- **d) QUARTA CHAMADA**: 28 de janeiro de 2025, a partir das 18 horas, se houver desistências:
- e) OUTRAS CHAMADAS enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2025.
- f) Após o dia 01/03/2025 não haverá mais chamadas.
- 11.3. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLI-CAÇÃO DOS RESULTADOS.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial das Unidades Escolares www.cemep.net.br e www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
- 12.2. Será enviado no EMAIL da inscrição do candidato convocado, contendo informações para efetivação de sua matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a verificação deste;
- 12.3 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital;
- 12.4. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

12.5 O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NA DATA ESTIPULADA PARA MATRÍCULA SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTENTE DA VAGA:

- 12.6. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática e/ou Química, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;
- 12.7. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f)Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. No dia 20/10/2024 será realizada a **PROVA** de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação para os candidatos inscritos;
- 13.2. No dia 14/11/2024 será publicado a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos candidatos após a realização da PROVA;
- 13.3 O período para interposição de recursos da **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos Candidatos após a realização da prova será de 18/11 e 19/11/2024;
- 13.4 O pedido de recurso da **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos candidatos após a PROVA deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo III), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;
- 3.5 A partir das 18h do dia 25/11/2024, no mural da escola e site oficial (www. cemep.net.br e www.etep.com.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS conforme normas previstas neste Edital.

14. DAS PROVAS

- 14.1 A PROVA referente ao PROCESSO SELETIVO 2025, será realizada em uma única data, no dia 20/10/2024, às 09h00min, e terá duração de 3 (três) horas;
- 14.2. Os locais onde a PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2025 será realizada são:
- I) CEMEP;
- II) ETEP;
- III) EMEF PROF. DOMINGOS DE ARAÚJO;
- IV) EMEFM VEREADOR ANGELO CORASSA FILHO;
- V) EMEFM MAESTRO MARCELINO PIETROBON.
- 14.3 A confirmação do local onde será realizada a PROVA DO PROCESSO SELE-TIVO 2025 é de inteira responsabilidade do candidato que deverá verificar:
- I). Nos sites das escolas:
- a) CEMEP (www.cemep.net.br);
- b) ETEP (www.etep.com.br);
- 14.4. Não haverá envio da convocação pelos Correios ou por quaisquer outros

- meios. Os únicos meios utilizados para a convocação são os citados no item 14.3; 14.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2025 no local e horário determinados, não haverá exceções para nenhum motivo apresentado (esquecimento de documento de identidade, atrasos, não verificação do local da realização da PROVA, etc...);
- 14.6. Para realizar a PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2025 o candidato deverá levar:
- I) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;
- II) ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:
- a) documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública –
 RG;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM (CIE/RNM/RNE) dentro da validade:
- III) O documento de identidade que o candidato apresentar deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados;
- IV) NÃO SERÃO ACEITOS, em hipótese alguma, outros documentos;
- V). Também não serão aceitas cópias (xerox), autenticadas ou não autenticadas, dos documentos de identidade acima solicitados;
- 14.7 O portão da escola será aberto às 8h00min e fechado às 8h45min, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de candidato em hipótese nenhuma;

14.8 O candidato deverá chegar com antecedência de 1 hora (uma hora), para localizar sua sala, evitando assim, possíveis imprevistos;

- 14.9. Após o início da PROVA, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 10h dentro da sala. Não será permitido levar o caderno de questões e nem a Redação;
- 14.10 É proibido utilizar quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos (calculadora, telefone celular, computador, tablet, reprodutor de áudio, máquina fotográfica, filmadora, óculos eletrônicos, ponto eletrônico, radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, máscara fechada que impeça a visualização do rosto, óculos escuros, etc...) exceto aos candidatos com deficiência que declararem , no ato da inscrição a necessidade de utilização de um dos recursos de tecnologia assistiva;
- 14.11 A partir do momento que o candidato entrou na Unidade Escolar o(s) aparelho(s) celulares deverá(ão) permanecer totalmente desligado(s). Se porventura o celular emitir qualquer sinal sonoro o candidato estará desclassificado;
- 14.12. Durante todo o período de realização da PROVA, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios das Unidades Escolares exceto os candidatos com deficiência que requeiram este apoio;
- 14.13 O desrespeito às regras que regem esse Edital para o PROCESSO SELE-TIVO 2025, bem como a desobediência às exigências registradas nesse artigo 14 (e seus itens) implicará na desclassificação do candidato;
- 14.14. Não será aceito, em hipótese alguma, realizar a PROVA fora do local determinado na convocação;
- 14.15. Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos, permanecendo todos na sala e em silêncio até que o último candidato termine a PROVA;
- 14.16 Os gabaritos oficiais do PROCESSO SELETIVO 2025, serão divulgados a partir das 18 horas do dia 21/10/2024, no site do CEMEP (www.cemep.net.br) e ETEP (www.etep.com.br);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO 2025.

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL II – PROCESSO SELETIVO 2025 – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO:

- a) Tempo de duração: 2 anos;
- b) São 60 vagas disponibilizadas;
- c) Período Noturno.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente a 3ª série do ENSINO

MÉDIO no ano de 2024 ou ter concluído o ENSINO MÉDIO em anos anteriores a 2024

2.2. **Não** serão aceitas inscrições de candidatos que não concluíram o ENSINO MÉDIO exceto os apontados no item 2. 1..

3. DO INGRESSO

- 3.1 A seleção dos candidatos será realizada em **UMA ÚNICA ETAPA** a saber:
- I **PROVA**: Provas presenciais envolvendo Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação;
- 3.2 O critério adotado para a Classificação será a soma das pontuações obtidas nas Provas (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais) mais a Redação a saber:
- a) A Prova de Língua Portuguesa contará com 8 (oito) questões objetivas valendo 1 ponto cada e peso 1, totalizando no máximo 8,0 pontos;
- b) A Prova de Matemática contará com 8 (oito) questões objetivas valendo 1 ponto cada e peso 1, totalizando no máximo 8,0 pontos;
- c) A Prova de Conhecimentos Gerais contará com 4 (quatro) questões objetivas valendo 1 ponto cada e peso 1, totalizando no máximo 4,0 pontos;
- d) A soma máxima das questões objetivas das Provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais será de 20,0 pontos;
- e) A Redação valendo de 0 a 10 ponto (s) e peso 2, totalizando no máximo 20 pontos;
- f) O total máximo de pontos obtidos pelas questões objetivas das provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos e a Redação é de 40,0 pontos. Esta ETAPA denominaremos de PROVA;

3.3 ESTRUTURA DA PROVA:

- a) A PROVA será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha e 1 (uma) Redação de caráter classificatório sendo:
- I 8 (oito) questões objetivas de Língua Portuguesa;
- II 8 (oito) questões objetivas de Matemática;
- III 4 (quatro) questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- IV 1 (uma) Redação;
- b) Cada questão de múltipla escolha será composta por 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta;
- c) As pontuações e pesos para efeito de Classificação do Candidato serão os mencionados conforme critérios do item 3.2;
- d) As questões de múltipla escolha deverão ser respondidas na PROVA específica entregue pelos Coordenadores de Sala e sua correção será realizada por membros da COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO 2025;
- e) A PROVA deverá ser respondida exclusivamente com caneta esferográfica transparente azul ou preta;
- f) Caso sejam assinaladas, para uma mesma questão mais de uma alternativa ou houver rasura a questão será anulada;
- g) Em hipótese alguma haverá revisão da PROVA e/ou REDAÇÃO.
- 3.4 Divulgação dos LOCAIS DA PROVA:
- a) A publicação dos locais para a realização da PROVA ocorrerá em 14/10/2024 no site www.etep.com.br (ETEP);
- b) A PROVA ocorrerá no dia 20/10/2024 (domingo) às 09h00
- c) A Unidade Escolar em que ocorrerá a PROVA é:
- I EMEF PROF. DOMINGOS DE ARAÚJO.
- 3.5. Os conteúdos básicos que serão abordados na PROVA (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais) estarão compatíveis aos saberes e habilidades desenvolvidos no Ensino Médio;
- 3.6 A Redação deverá, obrigatoriamente, ser grafada a caneta esferográfica azul ou preta em folha específica fornecida junto com o caderno de provas e será avaliada conforme os critérios:
- a) Adequação ao tema;
- b) Adequação ao gênero textual;
- c) Adequação à norma padrão;
- d) Coerência e coesão;
- e) Uso e leitura da coletânea

3.7 CORREÇÃO DA REDAÇÃO:

A correção da redação será realizada para os candidatos que acertarem 50% ou mais das 20 questões de múltipla escolha, ou seja, no mínimo 10 questões e que não tenha zerado nas questões de Português e/ou Matemática.

Caso ainda haja vagas remanescentes e, após todos os candidatos com acertos a partir de 50% nas questões de múltipla escolha tenham sido chamados, novas redações serão corrigidas de acordo com a classificação publicada referente à correção das questões, até que as vagas sejam preenchidas e respeitando a data limite de 01/03/2025.

3.8 A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO após a PROVA obedecerá ao

seguinte critério:

- a) O Cálculo da **NOTA FINAL (NF)** para a classificação do candidato será a soma das notas obtidas nas provas e redação: **NF = SQP + RED**, ou seja, a soma das questões das Provas mais a nota da Redação;
- b) SQP: nota final obtida na PROVA, totalizando no máximo 20,0 pontos;
- c) RED: nota final obtida na REDAÇÃO, totalizando no máximo 20,0 pontos;
- d) Ordem decrescente de pontuação obtida pela NOTA FINAL (NF).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2025 serão efetuadas a partir das 8 (oito) horas do dia 02 de setembro de 2024 até as 20:00 (dezessete horas) do dia 30 de setembro de 2024, presencialmente, na Unidade Escolar:

I) ETEP - Escola Técnica de Paulínia

Endereco: Rua Constant Pavan. 1001 - Betel - Paulínia.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

4.2.1 LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL;

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição. O PREENCHIMENTO DOS DADOS DA INSCRIÇÃO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO;

4.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. HAVENDO INFORMAÇÃO DIVERGENTE EM QUALQUER FASE DO PROCESSO O CANDIDATO TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA;

4.2.4. Apresentar, obrigatoriamente as documentações:

I - RG (original);

II - CPF (original);

III- Comprovante de Residência (original)

IV- Declaração da escola, em papel timbrado ou com carimbo, assinado pelo(a) diretor(a), que o(a) candidato(a) está cursando a 3ª série do Ensino Médio em 2024 ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Histórico).

- 4.3. Não haverá taxa de inscrição;
- 4.4. Cada candidato deverá realizar uma única inscrição para Técnico em Química:
- 4.5. Os documentos a serem apresentados através de cópias devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis.
- 4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante.;
- 4.9. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS FASES DO PROCESSO SELETIVO 2025 QUE SERÃO PUBLICADOS NO SITE DA ESCOLA (www.etep.com.br);
- 4.10 DÉPOIS QUE O CANDIDATO CONFIRMAR E EFETUAR SUA INSCRIÇÃO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL FAZER ALTERAÇÕES;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 5.2 Os critérios para a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** estão descritos no item 3.2 deste edital;

6. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 6.1 Após a CLASSIFICAÇÃO FINAL, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
- a) Maior pontuação na PROVA do componente curricular de Matemática;
- Ainda persistindo o empate:
- b) Maior pontuação na PROVA do componente curricular de Língua Portuguesa;
- Ainda persistindo o empate:
- c) Maior pontuação na REDAÇÃO;
- Ainda persistindo o empate:
- d) Maior pontuação na PROVA do componente curricular de Conhecimentos Gerais;
- Ainda persistindo o empate:
- e) Sorteio

7. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

7.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas.

7.2 CRITÉRIOS PARA TODAS AS CHAMADAS

Em todas as chamadas, 90 % (noventa por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

Os outros 10% (dez por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública:
- b) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O candidato será desclassificado se:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) Apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis;
- c) Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Chegar após o horário de fechamento dos portões, às 8h45min;
- g) Não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos no dia da PROVA:
- h) Retirar-se da sala sem autorização do Coordenador da Sala;
- i) Utilizar-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, impressos e apontamentos durante a realização da PROVA, salvo para o candidato com deficiência que indicar no ato da inscrição o recurso que será necessário;
- j) Perturbar a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento inadequado durante a realização do PROVA;
- k) Não atender às orientações da Coordenação de Sala durante a realização do PROVA;
- I) Tentar ou realizar qualquer espécie de consulta;
- m) Tentar ou comunicar com outros candidatos durante a PROVA;
- n) Zerar na PROVA e/ ou REDAÇÃO;
- o) Após a convocação não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- p) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula;
- q) Declarar, na inscrição, ser candidato oriundo de escola pública e ser de escola privada ou vice-versa;

9. DOS CURSOS OFERECIDOS

9.1 TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - PERÍODO NOTURNO

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

10. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 10.1 O resultado será publicado:
- a) No mural da escola;
- b) Site oficial da Unidade Escolar: www.etep.com.br;
- 10.2. As datas e horários previstos são:
- a) PRIMEIRA CHAMADA: 25 de novembro de 2024, a partir das 18 horas;
- b) **SEGUNDA CHAMAD**A: 02 de dezembro de 2024, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) **TERCEIRA CHAMADA**: 09 de dezembro de 2024, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- d) **QUARTA CHAMADA**: 28 de janeiro de 2025, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- e) OUTRAS CHAMADAS enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2025.
- f) Após o dia 01/03/2025 não haverá mais chamadas.

10.3. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

- 11.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
- 11.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital;
- 11.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

11.4 O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NA DATA ESTIPULADA PARA MATRÍCULA SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTENTE DA VAGA;

- 11.5. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF ou CNH) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso;
- f) Carteira atualizada de Vacinação;
- g) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. No dia 20/10/2024 será realizada a PROVA de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação para os candidatos inscritos;
- 12.2. No dia 14/11/2024 será publicado a CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos após a realização da PROVA;
- 12.3 O período para interposição de recursos da CLASSIFICAÇÃO GERAL dos Candidatos após a realização da prova será de 18/11 e 19/11/2024;
- 12.4 O pedido de recurso da CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos após a PROVA deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo III), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;;
- 12.5 A partir das 18h do dia 25/11/2024, no mural da escola e site oficial www.etep. com.br, será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS conforme normas previstas neste Edital.

13. DAS PROVAS

- 13.1 A PROVA referente ao PROCESSO SELETIVO 2025, será realizado em uma única data, no dia 20/10/2024, às 9h00min, e terá duração de 3 (três) horas;
- 13.3. O local onde a PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2025 será realizada é:
- EMEF PROF. DOMINGOS DE ARAÚJO;
- 13.4 A confirmação do local onde será realizada a PROVA DO PROCESSO SELE-TIVO 2025 é de inteira responsabilidade do candidato que deverá verificar:
- I). Nos sites da escola:
- ETEP (www.etep.com.br);
- 13.5. Não haverá envio da convocação pelos Correios ou por quaisquer outros meios. Os únicos meios utilizados para a convocação são os citados no item 13.4; 13.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2025 no local e horário determinados, não haverá exceções para nenhum motivo apresentado (esquecimento de documento de identidade, atrasos, não verificação do local da realização da PROVA, etc...);
- 13.7. Para realizar a PROVA DO PROCESSO SELETIVO 2025 o candidato deverá levar:
- I) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;
- II) ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:
- a) documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública RG:
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH
- III) O documento de identidade que o candidato apresentar deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados:
- IV) NÃO SERÃO ACEITOS, em hipótese alguma, outros documentos;
- V). Também não serão aceitas cópias (xerox), autenticadas ou não autenticadas, dos documentos de identidade acima solicitados;

13.8 O portão da escola será aberto às 8h00min e fechado às 8h45min, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de candidato em hipótese nenhuma;

13.9 O candidato deverá chegar com antecedência de 1 hora (uma hora), para localizar sua sala, evitando assim, possíveis imprevistos;

13.10. Após o início da PROVA, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 10h00min dentro da sala. Não será permitido levar o caderno de questões e nem

13.11 É proibido utilizar quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos (calculadora, telefone celular, computador, tablet, reprodutor de áudio, máquina fotográfica, filmadora, óculos eletrônicos, ponto eletrônico, radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, máscara fechada que impeça a visualização do rosto, óculos escuros, etc...) exceto aos candidatos com deficiência que declararem, no ato da inscrição a necessidade de utilização de um dos recursos de tecnologia assistiva;

13.12 A partir do momento que o candidato entrou na Unidade Escolar o(s) aparelho(s) celulares deverá(ão) permanecer totalmente desligado(s). Se porventura o celular emitir qualquer sinal sonoro o candidato estará desclassificado;

13.13. Durante todo o período de realização da PROVA, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios das Unidades Escolares exceto os candidatos com deficiência que requeiram este apoio;

13.14 O desrespeito às regras que regem esse Edital para o PROCESSO SELE-TIVO 2025, bem como a desobediência às exigências registradas nesse artigo 13 (e seus itens) implicará na desclassificação do candidato;

13.15. Não será aceito, em hipótese alguma, realizar a PROVA fora do local determinado na convocação;

13.16. Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos, permanecendo todos na sala e em silêncio até que o último candidato termine a PROVA;

13.17 Os gabaritos oficiais do PROCESSO SELETIVO 2025, serão divulgados a partir das 18 horas do dia 21/10/2024, no site ETEP (www.etep.com.br);

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025 VESTIBULINHO 2024 – Ingressantes 2025 FORMULÁRIO DE RECURSO

() CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE: () INSCRIÇÃO

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Nome do candidato:	
RG: CPF:	_
RG:CPF:Número da inscrição:Curso:	
Motivo do recurso:	
	_
Assinatura do candidato	
PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:	
Parecer da Comissão: () recurso deferido () recurso indeferido	
lustificativa:	
Justificativa:	-
	_
Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão	

ANGELA DUARTE

Secretaria Municipal de Educação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 353 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000016733 de 08/05/2024

CEVS: 353650501-812-000010-1-5 Data de Validade: 09/08/2025

Razão Social: IMUNITEK AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. CNPJ: 14.716.067/0001-31

Endereço: Rua ANTONIO FERRO, 55 JARDIM VISTA ALEGRE Município: PAU-LINIA UF: SP

Resp. Legal: MAISA APARECIDA CAMPOS CPF: 01626638896

Resp. Técnico: VIVIANE SANCHES VARGAS CPF: 31708519858 CBO: 221105 Conselho Prof.: CRB No. Inscr.:120029/01-D UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de controle de pragas urbanas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 09 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 361 DE 2024

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere o cancelamento da licença de funcionamento, e desativação do CEVS nº 353650501865000161-1-0, conforme despacho folhas 38, do protocolo nº 2021000012619 de 31/05/2021. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 17 de julho de 2024.

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 365 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000022248 de 01/07/2024

CEVS: 353650501-561-002062-1-0 Data de Validade: 15/07/2025

Razão Social: JD REI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 48.763.508/0001-

Endereço: Avenida PREFEITO JOSÉ LOZANO ARAÚJO, 1515 QUIOSQUE 10 NOSSA SENHORA APARECIDA Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: GUILHERME SIRIANI JUNIOR CPF: 29465517844

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 17 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 371 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000017223 de

CEVS: 353650501-960-000182-1-0 Data de Validade: 26/07/2025

Razão Social: MILENA ZANELLI DE OLIVEIRA MARTINS LTDA. CNPJ: 35.154.057/0001-20

Endereço: Rua NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 229 sala 3 - Nova Paulínia

Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal e Técnico: MILENA ZANELLI DE OLIVEIRA MARTINS CPF: 26103972833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33.253 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 372 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000018024 de 21/05/2024

CEVS: 353650501-960-000183-1-7 Data de Validade: 26/07/2025

Razão Social: KARINA DALL'OCA SPALLONI

Endereço: Avenida JOSÉ LOZANO ARAÚJO, 1037 Jardim América Município:

PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: RONALDO DALL' OCA CPF: 86846299815

Resp. Técnico: KARINA DALL'OCA SPALLONI CPF: 29257979890 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24246 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 373 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000018743 de 28/05/2024

CEVS: 353650501-360-000038-1-6 Data de Validade: 26/07/2025

Razão Social: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS CNPJ: 33.000.167/0643-47

Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ, s/n KM 132 BONFIM Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: RAPHAEL FRANCO DE CAMPOS CPF: 22072538807

Resp. Técnico: VINICIUS ROBERTO ALBERTI PEREZ CPF: 27891351856 CBO: 222110 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062115470 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de captação, tratamento e distribuição de água.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 375 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000014408 de 18/04/2024

CEVS: 353650501-960-000181-1-2 Data de Validade: 26/07/2025

Razão Social: FISIOAYA REABILITACAO INTEGRATIVA LTDA CNPJ:

25.382.296/0001-83

Endereço: Rua DO DIVINO SALVADOR, 336 Nova Paulínia Município: PAULINIA

UF: SP

Resp. Legal: ROGERIO BERNARDO BERTHO CPF: 35576881869

Resp. Técnico: CAMILA MONTE CARBELO CPF: 30852598807 CBO: Conselho

Prof.: N/A No. Inscr.:s/n UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 377 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000022751 de 05/07/2024

CEVS: 353650501-360-000187-1-6 Data de Validade: 26/07/2025

Razão Social: MAURÍCIO ROBERTO FORTUNATO CNPJ: 08.048.934/0001-05 Endereço: Rua OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 1434 Santa Terezinha Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: MAURÍCIO ROBERTO FORTUNATO CPF: 18073382822

Resp. Técnico: JUBERVALDO LUZ MACHADO CPF: 03629352545 CBO: Conse-Iho Prof.: CRQ No. Inscr.:04493057 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de distribuição de água por caminhões.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 378 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000023740 de 18/07/2024

CEVS: 353650501-863-000674-1-5 Data de Validade:28/07/2025

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS (A.S.M.P.) CNPJ: 52.354.560/0001-48

Endereço: Rua ONZE DE AGOSTO, 129 Santa Cecília Município: PAULINIA UF:

Resp. Legal: MAURICIO LUÍS MESCHIATI CPF: 10252531833

Resp. Técnico: GEORGE JULIEN BURLANDY CPF: 06136806851 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80709 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licen-

ça de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita a consultas. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de julho de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 381 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000019951 de Protocolo: 10/06/2024

CEVS: 353650501-325-000008-1-7 Data de Validade: 01/08/2025

Razão Social: INTERPREMIUM INDUSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 23.860.429/0001-54

Endereço: Rua MAURO KREPSKI, 150 Jardim Ypê Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: ROBINSON GOMES CPF:10202183807

Resp. Técnico: ANTONIO MARCOS MONTAGNER CPF: 16837023870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55.275 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontólogico e de laboratório.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 01 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 383 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000023755 de 18/07/2024

CEVS: 353650501-561-002107-1-4 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: SAO BRASA PARRILLA E BEER LTDA. CNPJ: 55.505.282/0001-70 Endereço: Avenida BRASÍLIA, 604 Santa Cecília Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: EDNA APARECIDA ABADIA QUADRELLI CPF: 02905512695

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 384 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000023899 de 19/07/2024

CEVS: 353650501-561-002108-1-1 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: BAMBOO MUSIC BAR LTDA. CNPJ: 50.039.971/0001-13

Endereço: Avenida JOÃO ARANHA, 966 Alto de Pinheiros Município: PAULINIA

UF: SP

Resp. Legal: FRANCYELY ALVES LEMOS DE SOUZA CPF: 09252707417

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 385 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000023911 de 19/07/2024

CEVS: 353650501-471-000144-1-9 Data de Validade:02/08/2025

Razão Social: J.M. DE ALMEIDA ALIMENTOS CNPJ: 37.968.907/0001-59

Endereço: Avenida FERDINANDO VIACAVA, 7 João Aranha Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: JOÃO MARTINS DE ALMEIDA CPF: 17888075886

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 386 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000024364 de 25/07/2004

CEVS: 353650501-381-000005-1-5 Data de Validade: 02/08/2025 Razão Social: SILCON AMBIENTAL S/A. CNPJ: 50.856.251/0003-02

Endereço: Avenida ORLANDO VEDOVELLO, 277 Bairro São Bento Município:

Resp. Legal: CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES CPF: 21673553869 Resp. Técnico: VAGNER JOSÉ ALVES FLORENCIO CPF: 07114491638 CBO: 214205 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364607 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de coleta de resíduos perigosos.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 387 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000023366 de 15/07/2024

CEVS: 353650501-561-001097-1-1 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: CARDOSO & JANUARIO RESTAURANTES LTDA. CNPJ: 18.069.800/0001-24

Endereço: Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 91 NOVA PAULINIA Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: JOSIVAL JANUARIO DA SILVA CPF: 07173755441

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 388 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000024104 de 23/07/2024

CEVS: 353650501-561-002106-1-7 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: A C CARDOSO BIBE LTDA. CNPJ: 51.356.661/0001-95

Endereço: Avenida PREFEITO JOSÉ LOZANO ARAÚJO, 1515 andar piso terreo; loja nutty bavarian - Bairro Nossa Senhora Aparecida Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: ARIANE CRISTINA CARDOSO BIBE CPF: 34850529810

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casa de chás, de sucos e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 390 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000024529 de 26/07/2024

CEVS: 353650501-960-000189-1-0 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: L & M PLENITUDE E BELEZA LTDA. CNPJ: 55.499.539/0001-29 Endereço: Rua SALVADOR LOMBARDI NETTO, 216 Nova Paulínia Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE FELIX PEREIRA CPF: 00143664280

Resp. Técnico: GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 52888107880 CBO:

Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:s/n UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 391 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000024565 de 26/07/2024

CEVS: 353650501-863-000806-1-6 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: CLÍNICA ALIANCAMED LTDA. CNPJ: 32.304.868/0001-71

Endereço: Avenida DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 bloco B
 CJ11 salas 4,5

e 6 Jardim América Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: HEDWIG MARIA MAYER MILANEZ CPF: 02165030862

Resp. Técnico: MARIO AUGUSTO MARCHESAN RODRIGUES CPF: 95477870800 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40347 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 392 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000023599 de 17/07/2024

CEVS: 353650501-477-000156-1-0 Data de Validade: 02/08/2025

Razão Social: CENTRO OTICO PAULINIA LTDA. CNPJ: 27.409.159/0001-10 Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 1796 Jardim América Município: PAULINIA

UF: SP

Resp. Legal: KAREN DANIELA VARANIS CURCIO CPF: 27158418847

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a assunção da responsável técnica Claudia Graciela Bueno Frizarini Curcio, CPF nº 158539878-01, e renovação da licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de artigos de ótica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 394 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000024703 de

29/07/2024

CEVS: 353650501-561-002105-1-0 Data de Validade: 02/08/2025 Razão Social: MK O ACAI LTDA. CNPJ: 43.084.112/0001-80

Endereço: Avenida DOS EXPEDICIONÁRIOS, 702 Jardim dos Calegaris Municí-

pio: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: MAIKON HENRIQUE DOS SANTOS CPF: 42994677873

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividades de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 05 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 395 DE 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2024000025348 de 02/08/2024

CEVS: 353650501-869-000057-1-1 Data de Validade: 07/08/2025

Razão Social: VANESSA TEIXEIRA BACHINI HONORATO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua LUXEMBURGO, 149 Jardim América Município: PAULINIA UF: SP Resp. Legal: VANESSA TEIXEIRA BACHINI HONORATO DE OLIVEIRA CPF: 31971896802

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de atividades de podologia.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 07 de agosto de 2024

JAQUELINE FEBRAIO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ERRATA

EDITAL Nº 355 de 2023

Publicação Semanário Oficial nº 2343 de 06/08/2024 página 03

ONDE SE LÊ : protocolo : 2024000022796 LEIA-SE : protocolo : 2024000022976

Paulínia, 09/08/2024

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ERRATA

EDITAL Nº 333 de 2024

Publicação Semanário Oficial nº 2322 de 04/06/2024 página 12

ONDE SE LÊ : CEVS: 353650501-477-000030-1-8 LEIA-SE : CEVS: 353650501-477-000109-1-0

ONDE SE LÊ : CNPJ: 69.134.179/0001/76 LEIA-SE : CNPJ: 69.134.179/0002/57

ONDE SE LÊ : RUA GENERAL OSÓRIO, 161 – SALA 1 JARDIM CALEGARIS LEIA-SE : RUA ARGEMIRO PIVA Nº 456 – RECANTO SANTA CATARINA

Paulínia, 12/08/2024

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 132/2024

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Muni-

cípio de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado MARCELO MACUL foi aposentado nos termos do § 1º, I do art. 40 da CF, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, conforme Portaria nº 11/2022;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 00001710.989.24, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias na base de cálculo do valor dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 2495/2021; **DECIDE:**

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado MARCELO MACUL, RG 18.336.332-2-X-SSP/SP, CPF 137.893.108-40, PIS 1234480909-2 para

constar como provento inicial, o valor de R\$ 5.372,27 (cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 08/2024, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01/01/2022.

Paulínia, aos 16 de agosto de 2024.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária